

**TVR N.º 257, DE 2013
(Do Poder Executivo)**

**Mensagem nº 43/2013
Aviso nº 125/2013 – C. Civil**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 307, de 01 de agosto de 2011, que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura Venda Nova FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD))

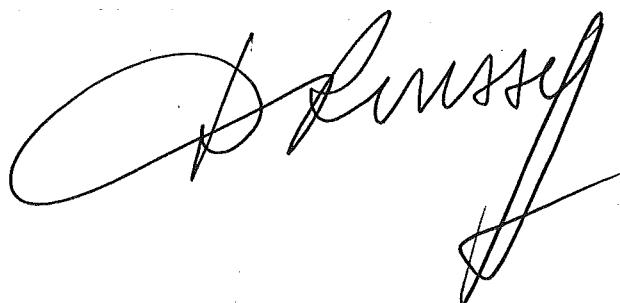
Mensagem nº 43

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 1.258, de 2 de dezembro de 2010 – Rádio Colonial FM Ltda., município de São João Del Rei – MG;
- 2 - Portaria nº 61, de 3 de março de 2011 – Rádio Campo Belo FM Stereo Ltda., no município de Campo Belo – MG;
- 3 - Portaria nº 65, de 3 de março de 2011 – Sistema Transrio de Comunicação Ltda., no município do Rio de Janeiro – RJ;
- 4 - Portaria nº 66, de 3 de março de 2011 – Rádio FM do Vale do Piracicaba Ltda., no município de João Monlevade – MG;
- 5 - Portaria nº 307, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura Venda Nova FM Ltda., no município de Ibatiba – ES; e
- 6 - Portaria nº 371, de 17 de agosto de 2011 – RECC Radiodifusão e Comunicação Ltda., no município de Mogi das Cruzes – SP.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.



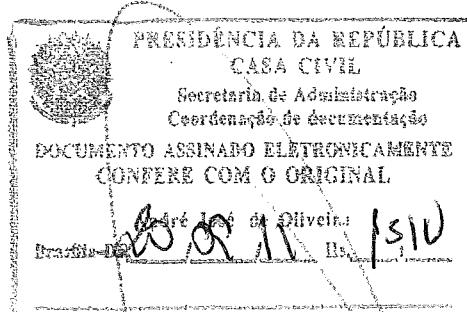
Port. 307

SPB

FM

20/05/2011

EM nº. 711/2011 - MC



Brasília, 12 de setembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044122/2010, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO CULTURA VENDA NOVA FM LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de janeiro de 2011.

2. A outorga foi deferida pela Portaria nº 277, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 234, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2000.

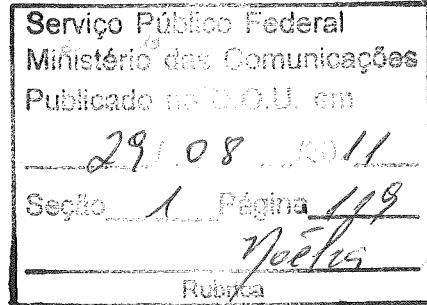
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva



PORTARIA Nº 307 , DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.044122/2010, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 04 de janeiro de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO CULTURA VENDA NOVA FM LTDA**, pela Portaria nº 277, de 04 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 234, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM 7/11/11
MC



Em: 01/02/11

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

E 3 - 002A

TR 257/2013

INTERESSADO:

PROCESSO: 53000.044122/2010

INTERESSADO: RÁDIO CULTURA VENDA NOVA
FM LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

CIDADE: VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

Tempestivo

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

6

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:21:26

Tramitação: 0007.01 - 53000.012167/2007-64

Registrado por FRANCISCO VALDEIR PEREIRA DE PAULO/SAJ, em 14/12/2011 18:21:16

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 14/12/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 655/SAG DE 09/12/2011 REF. A EXM 0606/MC DE 03/08/2011 - ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA CHIRU COMUNICAÇÕES LTDA, EXECUTANTE DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDAS MÉDIAS NO MUNICÍPIO DE PALMITINHO, RIO GRANDE DO SUL, SITUADA NA FAIXA DE FRONTEIRA, CONVALIDAR E EFETUAR ALTERAÇÕES CONTRATUAIS. PROCESSO COM 03 VOLUMES.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:



Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:21:32

Tramitação: 0004.01 - 53720.000251/2002-03

Registrado por ANTONIO JOSE DE ALMEIDA DUQUE/SAJ, em 14/12/2011 18:21:20

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 14/12/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHÉFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 740/SAG, DE 09/12/2011 REF. A EXM 801/MC, DE 21/10/2011. 1 VOL.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

3

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:25:28

Tramitação: 0005.01 - 53000.038088/2009-45

Registrado por FRANCISCO VALDEIR PEREIRA DE PAULO/SAJ, em 14/12/2011 18:25:16

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 14/12/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 803/SAG DE 09/12/2011 REF. EXM 654/MC DE 19/08/2011 - SUBMETE A PORTARIA, QUE RENOVA PERMISSÃO OUTORGADA À RÁDIO GLOBO S.A, PARA EXPLORAR, SEM DIREITO DE EXCLUSIVIDADE, SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA, EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, RJ. PROCESSO COM 02 VOL.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:31:52

(4)

Tramitação: 0002.03 - 53720.000251/2002-03

Registrado por FRANCISCO VALDEIR PEREIRA DE PAULO/SAJ, em 14/12/2011 18:31:32

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para:

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 14/12/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 741/SAG DE 09/12/2011 REF. EXM 802/MC DE 21/10/2011 - SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE PARA GOMINAS, ESTADO DO PARÁ. PROCESSO COM 01 VOLUME.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

69

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:18:23

Tramitação: 0005.01 - 53000.055027/2009-42

Registrado por RAIMUNDO FERNANDES FILHO/SAJ, em 14/12/2011 18:18:10

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCaminhamento

Nro. do Documento: S/N

Complemento:

Data do Documento: 14/12/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NTI - NOTA INFORMATIVA 650 17/11/2011 SAG EXM 652/2011 MC, DESUBMETE O PROCESSO EM QUE A RÁDIO PARANAVAÍ LTDA. SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ PR.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:



Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:12:49

Tramitação: 0002.01 - 53000.041676/2010-08

Registrado por FRANCISCO VALDEIR PEREIRA DE PAULO/SAJ, em 14/12/2011 18:12:39

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 14/12/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 830/SAG DE 09/12/2011 REF. EXM 822/MC DE 09/11/2011. SUBMETE À PORTARIA, QUE RENOVA PERMISSÃO OUTORGADA À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP, PARA EXECUTAR, SEM DIREITO DE EXCLUSIVIDADE, SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO. PROCESSO COM 01 VOL.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:10:19

Tramitação: 0005.01 - 53000.023805/2010-78

Registrado por FRANCISCO VALDEIR PEREIRA DE PAULO/SAJ, em 14/12/2011 18:10:09

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 14/12/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 744/SAG DE 09/12/2011 REF. EXM 706/MC DE 06/09/2011 - PROJETO DECRETO AUTORIZA O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, PARA EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NO MUNICÍPIO DE MANAUS, ESTADO DO AMAZONAS. PROCESSO COM 01 VOL.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

(8)

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:07:06

Tramitação: 0008.01 - 53000.018649/2007-28

Registrado por FRANCISCO VALDEIR PEREIRA DE PAULO/SAJ, em 14/12/2011 18:06:54

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 14/12/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 649/SAG DE 09/12/2011 REF. EXM 603/MC DE 03/08/2011.
PROCESSO COM 01 VOL.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:03:05

Tramitação: 0027.01 - 53000.008191/2002-94

Registrado por FRANCISCO VALDEIR PEREIRA DE PAULO/SAJ, em 14/12/2011 18:02:56

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 14/12/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 735/SAG DE 09/12/2011 REF. A EXM 812/MC DE 31/10/2011.
PROCESSO COM 01 VOL.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

60

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:00:17

Tramitação: 0002.01 - 53000.011506/2011-71

Registrado por FRANCISCO VALDEIR PEREIRA DE PAULO/SAJ, em 14/12/2011 18:00:07

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 14/12/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 838/SAG DE 09/12/2011 REF. EXM 828/MC DE 09/11/2011.
PROCESSO 01 VOL.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

DD

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:05:01

Tramitação: 0002.01 - 53000.022663/2008-15

Registrado por RAIMUNDO FERNANDES FILHO/SAJ, em 14/12/2011 18:04:44

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 14/12/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NTI - NOTA INFORMATIVA 781 28/11/2011 SAG EXM 438/2011 MC, DE 11/07/2011, SUBMETE PROCESSO ADMINISTRATIVO , ACOMPANHADO DE PORTARIA, QUE RENOVA PERMISSÃO OUTORGADA À RÁDIO TAMENGO FM LTDA. PARA EXECUTAR, SEM DIREITO DE EXCLUSIVIDADE, SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PELO PRAZO DE DEZ ANOS, A PARTIR DE 19 DE SETEMBRO DE 2008

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

62

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:00:55

Tramitação: 0002.01 - 53740.000193/2001-91

Registrado por RAIMUNDO FERNANDES FILHO/SAJ, em 14/12/2011 18:00:43

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 14/12/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NTI - NOTA INFORMATIVA 773 28/11/2011 SAG EXM 320/2011 MC, DE 21/06/2011, SUBMETE A PORTARIA, QUE RENOVA PERMISSÃO OUTORGADA À RÁDIO CIDADE DE JANDAIA LTDA. PARA EXECUTAR, SEM DIREITO DE EXCLUSIVIDADE, SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

13

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 17:58:27

Tramitação: 0005.01 - 53000.058958/2007-31

Registrado por ANTONIO JOSE DE ALMEIDA DUQUE/SAJ, em 14/12/2011 17:58:20

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 14/12/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA SAG 827 DE 05/12/2011, REF. A EXM 655/MC, DE 19/08/2011. 2 VOL.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

04

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:01:26

Tramitação: 0002.01 - 53000.047802/2007-24

Registrado por ANTONIO JOSE DE ALMEIDA DUQUE/SAJ, em 14/12/2011 18:01:19

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 14/12/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA SAG 543 DE 05/12/2011, REF. A EXM 69/MC, DE 05/04/2011.
1 VOL.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:



Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:11:02

Tramitação: 0002.01 - 53000.064406/2010-67

Registrado por ANTONIO JOSE DE ALMEIDA DUQUE/SAJ, em 14/12/2011 18:10:54

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 14/12/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 837/SAG, DE 09/12/2011 REF. A EXM 830/MC, DE 09/11/2011 - OUTORGADA À RÁDIO CIDADE BASTOS LTDA. PARA EXECUTAR, SEM DIREITO DE EXCLUSIVIDADE, O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO

Observação:

Grau de Sigilo: SEM SIGILO

Folha de Protocolo:

10

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 17:53:19

Tramitação: 0002.01 - 53000.009867/2008-52

Registrado por ANTONIO JOSE DE ALMEIDA DUQUE/SAJ, em 14/12/2011 17:53:05

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 14/12/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 827 05/12/2011 REF. A EXM 811/MC, DE 26/10/2011.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

17

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 17:35:36

Tramitação: 0002.01 - 53000.020524/2008-49

Registrado por RAIMUNDO FERNANDES FILHO/SAJ, em 14/12/2011 17:33:58

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 14/12/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NTI - NOTA INFORMATIVA 828 05/12/2011, EXM 821/2011 MC, DE 09/11/2011 QUE RENOVA A PERMISSÃO OUTORGADA À RÁDIO PANTERA LTDA., PARA EXECUTAR, SEM DIREITO DE EXCLUSIVIDADE, O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. 03 VOL.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

18

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 17:31:20

Tramitação: 0005.01 - 53000.046274/2007-96

Registrado por FRANCISCO VALDEIR PEREIRA DE PAULO/SAJ, em 14/12/2011 17:31:02

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 14/12/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 804/SAG DE 09/12/2011 REF. A EXM 400/MC DE 05/07/2011.
PORCESSO COM 01 VOL.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 17:35:22

Tramitação: 0002.01 - 53000.027153/2010-41

Registrado por FRANCISCO VALDEIR PEREIRA DE PAULO/SAJ, em 14/12/2011 17:35:07

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 14/12/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 739/SAG DE 09/12/2011 REF. EXM 799/MC DE 21/10/2011.
PROCESSO COM 01 VOL.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:31:59

Tramitação: 0002.01 - 53000.019614/2003-82

Registrado por ANTONIO ALEXANDRE NETO/SAJ, em 14/12/2011 18:31:48

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N

Complemento:

Data do Documento: 28/11/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 542/SAG DE 28/10/11/2011 - REF. A EXM 68/MC DE 05/04/2011. 01 VOLUME.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

21

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:29:37

Tramitação: 0005.01 - 53720.000251/2002-03

Registrado por ANTONIO ALEXANDRE NETO/SAJ, em 14/12/2011 18:28:55

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 24/11/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 742/SAG DE 24/11/2011 - REF. A EXM 803/MC DE 21/10/2011. 01 VOLUME.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

22

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:27:21

Tramitação: 0002.01 - 53000.015143/2011-43

Registrado por ANTONIO ALEXANDRE NETO/SAJ, em 14/12/2011 18:27:08

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 05/12/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 831/SAG DE 05/12/2011 - REF. A EXM 824/MC DE 09/11/2011. 01 VOLUME.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:25:48

Tramitação: 0002.01 - 53710.000364/2002-10

Registrado por ANTONIO ALEXANDRE NETO/SAJ, em 14/12/2011 18:25:39

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 24/11/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 737/SAG DE 24/11/2011 - REF. A EXM 798/MC DE 21/10/2011. 01 VOLUME.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

24

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:24:15

Tramitação: 0002.01 - 53000.023804/2010-23

Registrado por ÁNTONIO ALEXANDRE NETO/SAJ, em 14/12/2011 18:24:00

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 06/12/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 834/SAG DE 06/12/2011 - REF. A EXM 826/MC DE 09/11/2011. 01 VOLUME.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:22:32

Tramitação: 0002.01 - 53000.033225/2010-99

Registrado por ANTONIO ALEXANDRE NETO/SAJ, em 14/12/2011 18:22:16

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 17/11/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 654/SAG DE 17/11/2011 - REF. A EXM 763/MC DE 17/09/2011. 01 VOLUME.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

26

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:20:52

Tramitação: 0002.01 - 53000.007224/2002-89

Registrado por ANTONIO ALEXANDRE NETO/SAJ, em 14/12/2011 18:20:42

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 01/11/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 544/SAG DE 01/11/2011 - REF. A EXM 43/MC DE 29/03/2011.
01 VOLUME.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

27

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:17:17

Tramitação: 0002.01 - 53000.004815/2001-13

Registrado por ANTONIO ALEXANDRE NETO/SAJ, em 14/12/2011 18:17:03

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 24/11/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 751/SAG DE 24/11/2011 - REF. A EXM 788/MC DE 17/11/2011. 01 VOLUME.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

28

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:15:01

Tramitação: 0002.01 - 53650.000701/2000-69

Registrado por ANTONIO ALEXANDRE NETO/SAJ, em 14/12/2011 18:13:55

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 24/11/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 752/SAG DE 24/11/2011 - REF. A EXM 789/MC DE 179/10/2011. 01 VOLUME.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:11:33

Tramitação: 0002.01 - 53650.000438/2002-70

Registrado por ANTONIO ALEXANDRE NETO/SAJ, em 14/12/2011 18:11:17

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N

Complemento:

Data do Documento: 23/11/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 736/SAG DE 23/11/2011 - REF. A EXM 733/MC DE 016/09/2011. 01 VOLUME.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:09:45

Tramitação: 0002.01 - 53000.055563/2010-81

Registrado por ANTONIO ALEXANDRE NETO/SAJ, em 14/12/2011 18:09:26

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N

Complemento:

Data do Documento: 28/11/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 786/SAG DE 28/11/2011 - REF. A EXM 246/MC DE 30/05/2011. 01 VOLUME.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

(31)

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:07:55

Tramitação: 0002.01 - 53000.050109/2007-39

Registrado por ANTONIO ALEXANDRE NETO/SAJ, em 14/12/2011 18:07:48

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 28/11/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 785/SAG DE 28/11/2011 - REF. A EXM 241/MC DE 27/05/2011. 02 VOLUME.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

(32)

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:05:56

Tramitação: 0002.01 - 53000.005957/2010-99

Registrado por ANTONIO ALEXANDRE NETO/SAJ, em 14/12/2011 18:05:45

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N **Complemento:**

Data do Documento: 28/11/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 780/SAG DE 28/11/2011 - REF. A EXM 231/MC DE 23/05/2011. 01 VOLUME.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

33

Resumo da Tramitação

Impresso em 14/12/2011 18:04:10

Tramitação: 0002.01 - 53000.044122/2010-54

Registrado por ANTONIO ALEXANDRE NETO/SAJ, em 14/12/2011 18:04:00

Assunto do Andamento: SEM SIGILO

St. Reg. da Tramitação: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Setor Autor Doc.:

Encaminhado para: VALERIANA GROSSI - CASA CIVIL

Encaminhado por:

Tipo de Documento: ENCAMINHAMENTO

Nro. do Documento: S/N

Complemento:

Data do Documento: 30/11/2011

Setor Destino: ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR

Interessado:

Assunto desta Tramitação: NOTA INFORMATIVA 806/SAG DE 30/11/2011 - REF. A EXM 711/MC DE 12/09/2011. 01 VOLUME.

Observação:

Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR

Folha de Protocolo:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE REVISÃO E RENOVAÇÃO DE OUTORGA**



Despacho: 2860 /2010

Referência.: Nº 53000.044122/2010

Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 08 de Setembro de 2010.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 28/09/2010

VANEA RABELO

COORDENADOR(A) -GERAL GRUPO DE TRABALHO - PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
DD. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

63
F. das Comunicações
F. das Comunicações

Ref. RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 044122/2010-64
SEPRODOL/SECOM/CGRL/SDP
26/08/2010-05/08/2011 Gm/loc

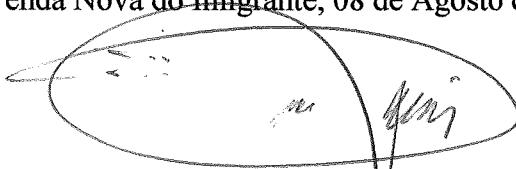
V. O → 04/04/2011

RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Ibatiba, no estado do Espírito Santo, com sede social à Av. Evandi Américo Comarela, s/n, Centro, na cidade de Venda Nova do Imigrante/ES, inscrita no CNPJ sob nº 32.496.424/0001-85, tendo em vista as disposições do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, por seu diretor abaixo firmado, comparece perante Vossa Excelência para requerer se digne apreciar o presente pedido de **RENOVAÇÃO**, para o período da permissão, cuja outorga foi dada pela Portaria nº 277, de 04/12/1998, publicada no DOU de 08/12/1998 e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 234, de 27/11/2000, publicado no DOU de 28/11/2000.

Assim sendo, anexa ao presente os documentos exigidos, requerendo seja apreciado o presente pedido de renovação de sua outorga para o período que vai de 27/11/2010 a 27/11/2020.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Venda Nova do Imigrante, 08 de Agosto de 2010


DOMINGOS ROBERTO FEITOSA PERIM
Diretor

DO: ENTRADA
Para: Sedap
D/C: pagamento
L: Encaminhar
D: Análise e liberação
C: 12/07/2018
D/P: 12/07/2018
U: Entrada de mercadoria
L: Entrada
C: 12/07/2018
D/P: 12/07/2018
A: Entrada de mercadoria
L: Entrada
C: 12/07/2018
D/P: 12/07/2018

Constitution High Res. Inc.
1000 S. 3rd St. A.C.



DECLARAÇÃO

Declaramos que a **RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA – ME**, CNPJ 32.496.424/0001-85, apresentou pagamentos dos recolhimentos do **IMPOSTO SINDICAL DOS TRABALHADORES** dos últimos 5 (cinco) anos, encontrando-se portanto, em dia com a **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL**.

Vitória-ES, 19 de agosto de 2010.



OLIVEIRA ALVES DE OLIVEIRA
Tesoureiro SINTERTES



Venda Nova do Imigrante/ES, 11 de junho de 2010.

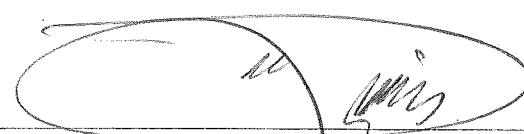


RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA - ME

empresa com sede à AV. DOMINGOS PERIM, 301, CENTRO, Venda Nova do Imigrante/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.496.424/0001-85, vem com o presente e com a devida vênia declarar que é Optante do Simples Nacional, sendo portanto dispensada de recolhimento da contribuição sindical patronal conforme Nota Técnica da Coordenação Geral de Relações do Trabalho nº. 02/2008, estando a mesma quite com o sindicato patronal.

N Termos

P Deferimento


RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA - ME

LAUDO DE ENSAIO

ANEXAR O MESMO
COMPONENTE DE
PAGAMENTO

INTERESSADO

- a) nome: **RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA**
- b) endereço completo: Rua Salomão Fadlalah, 286, Centro, Ibatiba ES
- c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor: **RADIO CULTURAL VENDA NOVA LTDA**, localizada no Morro da Torre de Televisão, Ibatiba ES.

ENSAIO

- a) motivo: Renovação de Outorga
- b) endereço completo onde foi realizado: Morro da Torre de Televisão, Ibatiba ES.
- c) data em que foi realizado: 09/08/2010 a 10/08/2010

FABRICANTE

- a) nome: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
- b) endereço: Rua Centro Empresarial Prefeito Paulo F de Toledo, 90, Santa Rita do Sapucaí, MG

FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

Principal.

MEDIÇÕES

Freqüência

- a) nominal: 95,5 MHz
- b) medida em ambiente normal: 95,5003 MHz
- c) variação máxima da freqüência na unidade osciladora:

Como não existe câmara térmica no local das instalações da emissora, a variação máxima de freqüência foi observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente, e o valor medido é de 95,5007 MHz

- d) Resposta de audiofreqüência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação.

Medida = 1 dB de 50 Hz à 15 KHz, para 25, 50 e 100% de modulação, com pré-enfase de 75 us.

e) Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

Medida Canal esquerdo = - 1 dB de 50 Hz à 15 KHz, para 25, 50 e 90% de modulação.

Medida Canal direito = - 1 dB de 50 Hz à 15 KHz, para 25, 50 e 90% de modulação.

Separação estereof. de 50 Hz à 15 KHz, medida = 40 dB a 90% de modulação.

Diáfragma medida = 40 dB a 90% de modulação

f) Distorção harmônica, para as freqüências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação.

Medida = 0,5% para as freqüências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação.

g) Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

Medida = 0,5% para as freqüências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 90% de modulação.

h) Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz.

Medido = -60 dB esquerdo/direito

i) Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude.

Medido = -50 dB

j) Atenuação de harmônicos e espúrios.

Medido = 77 dB



k) Potência de saída (indicar o método empregado para sua determinação).

Medido = 0,1 KW, medido com Wattímetro, e verificado nas leituras dos medidores do equipamento, tais como:

Potência = 0,1 KW

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

Gerador de estéreo:

- a) fabricante: Auad Correa Equip Eletrônicos Ltda
- b) modelo: Future 2002

Medições

Freqüência de subportadora piloto:

- a) medida: 19 KHZ
- b) variação máxima da freqüência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente, igual a 0,002 Hz.
- c) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto, igual a 7,5 KHz.
- d) Separação estereofônica nas freqüências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, igual a 68,25db.
- e) Diafonia, para audiofreqüências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos, igual a 47,25 db.

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

Gerador de sinal secundário: Não existe na estação

- a) fabricante;
- b) modelo.

Medições:

- a) Freqüências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos.
- b) Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários.

OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR



Placa de identificação:

Transcrição dos dizeres constantes da placa:

Auad Correa Equip. Eletrônicos Ltda , modelo SP5250, fabricado em 2003
e homologação 0840-03-0528.

Medidores do estágio final de RF.

- a) de corrente contínua de placa ou coletor: Não tem válvula é Transistorizado.
- b) de tensão contínua de placa ou coletor: Não tem válvula é Transistorizado.
- c) de potência de saída (incidente e refletida). Direta 0,1 KW, refletida 0,001W

Existência de tomadas de amostras de RF, para:

- a) modulação: Sim
- b) freqüência: Sim

Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão

Transmissor é transistorizado não tem alta tensão. É feita através de resistores de drenagem (bleeders) em todas as fontes.

- b) gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra.

Sim;

Todas as portas de acessos aos circuitos internos são providas de interruptores de segurança e interligadas e conectadas à terra. .

- c) de interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas.

Sim, porém o transmissor é transistorizado e as tensões são menores e possui um pressostato que somente permite a sua energização se a ventoinha estiver girando e o fluxo de ar normal. A alta tensão do transmissor somente pode ser acionado se todos os estágios anteriores estiverem energizados e em operação normal.

d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.

Não, precisa retirar a tampa, porém o transmissor é transistorizado e as tensões são menores

Existência de dispositivos de proteção do transmissor

a) proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.

Contra falta de ventilação a etapa de saída é desligada e o transmissor possui um pressostato que somente permite a sua energização se a ventoinha estiver girando e o fluxo de ar normal.

b) descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão

O transmissor é transistorizado e não tem alta tensão.

OBSERVAÇÕES

Após verificado todos os item acima e constatado que as características medidas estão dentro da norma que regula o serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, notamos que o estado de conservação do transmissor é excelente.

INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR

Os instrumentos de medição utilizados no ensaio são todos equipamentos profissionais, e estão todos aferidos.

WATTIMETRO: Marca Bird, modelo 43, série 189642;

ANALISADOR DE MODULAÇÃO:
Marca HP, modelo 8901^A, série 2432403433

OSCILOSCOPIO:
Marca Kenwood, modelo CS 4125, série 7060285

**MONITOR DE SERVIÇO:
Marca IFR, modelo 500, série 6366**

ANALISADOR DE DISTORÇÃO: Marca HP, modelo 333^A, série 1137^A03815

GERADOR DE SINAL: Marca Anritsu, modelo MG 54E, série M72636B

Local: Ibatiba ES

Data: 10/08/2010

Nome: Marcio Adriano Costa Santos

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451, 411 CEP 29.050-420 Enseada do Suá, Vitória ES, Fone 27 2123 0700, Fax 27 2123 0707 e 27 8148 2525

marcio@lenatec.com.br

Nº de registro no CREA: 70.184/D

Assinatura:

~~Marcio Adiliano da Costa Santan
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES
CREA 70.184/D~~

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Fl: 11
Linha:
SS -

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio pôr mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica..... de que faço uso.

Local: Ibatiba ES

Data: 10/08/2010

Nome: Marcio Adriano Costa Santos

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451, 411 CEP 29.050-420 Enseada do Suá, Vitória ES, 27 2123 0700, Fax 27 2123 0707 e 27 8148 2525

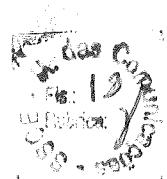
marcio@lenatec.com.br

Nº de registro no CREA: 70.184/D

Assinatura:


Marcio Adriano Costa Santos
INGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES
CREA 70.184/D

PARECER CONCLUSIVO



CERTIFICO que o transmissor de freqüência modulada a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável.

Local: Ibatiba ES

Data: 10/08/2010

Nome: Marcio Adriano Costa Santos

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451, 411 CEP 29.050-420 Enseada do Suá, Vitória ES, 27 2123 0700, Fax 27 2123 0707 e 27 8148 2525

marcio@lenatec.com.br

Nº de registro no CREA: 70.184/D

Assinatura:



Marcio Adriano Costa Santos
INGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES
CREA 70.184/D

DECLARAÇÃO



b) Declaração da entidade:

"Na qualidade de representante legal da Rádio Cultural Venda nova FM Ltda, declaro que o Senhor Marcio Adriano Costa Santos, esteve nesta cidade de Ibatiba no Estado do Espirito Santo nos dias 09/08/2010 a 10/08/2010, vistoriando as instalações de nossa emissora de FM".

Local: Ibatiba ES

Data: 10/08/2010

Domingos Roberto Feitosa Perim

Sócio Dirigente

Assinatura:

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
**Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - Anexo oeste. CEP
70.044-900. Brasília-DF.**

ATT - Senhora Vânea Rabelo (Coordenadora Geral)

Ref.: Renovação da Outorga.

Assunto: Declarações complementares para a Renovação da Outorga.

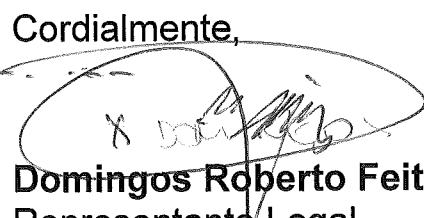
DECLARAÇÃO

A RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA, inscrita no CNPJ/MF 32.496.424/0001-85, com endereço para correspondência na Rua Salomão Fadlalah, nº 286 – Centro, no município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, CEP 29.395-000, através de seu representante legal, e de seu engenheiro responsável, vem declarar, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da Lei, que a RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal 238 e freqüência 95,5 Mhz, na localidade de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto No 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.

Ibatiba-ES, 10 de agosto de 2010.

Cordialmente,


Domingos Roberto Feitosa Perim
Representante Legal
CPF – 201.725.677.34


Marcio Adriano da Costa Santos
Engenheiro Responsável
CREA – 70.184/D
CPF - 091.997.018-47

Marcio Adriano da Costa Santos
INGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES
CREA 70.184/D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

**Certificado de Homologação
(Intransferível)**

Nº 0840-03-0528

Validade: Suspensa em 07/12/2009

Emissão: 21/09/2006

Solicitante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO
F. DE TOLEDO ARCO IRIS

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO
F. DE TOLEDO ARCO IRIS
SANTA RITA DO SAPUCAI -

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 1134/03, emitido pelo OCD - Associação NCC Certificações do Brasil. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM - Categoria II

Modelo(s):

SP 5250
SP53000
SP55000

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Sonora em FM

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
88,0 a 108,0	5500,0	255KF8EHF
88,0 a 108,0	5500,0	180KF3ECN

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 28/07/2003.

Constitui obrigação do fornecedor do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Francisco Carlos Giacomini Soares
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Espírito Santo



CAIXA DE ASSISTÊNCIA
DOS PROFISSIONAIS DO CREA-ES

LEI 6496/77

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ART Nº: 20100080637

PARTE CONTRATADA

TÍTULO DO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO ELETRICISTA				
NOME DO PROFISSIONAL:	MARCIO ADRIANO DA COSTA SANTOS	Nº DA CARTEIRA:	MG-070184/D	Nº DO VISTO:	2000026
EMPRESA EXECUTANTE:	SERVIÇO AUTÔNOMO	REGISTRO CREA-ES:	999999	Nº DO VISTO:	

PARTE CONTRATANTE

NOME DO CONTRATANTE:	RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA		
CPF/CNPJ:	32496424000185		
ENDEREÇO:	RUA SALOMÃO FADLALAH, 286, CENTRO - IBATIBA / ES -	TELEFONE:	(28) 3543-0099
COMPLEMENTO:		CEP:	29395000

DADOS DO OBJETO DO CONTRATO

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:
MORRO DA TORRE DO TRANSMISSOR, , TORRE - IBATIBA / ES - CEP: 29395000

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S):
16 - VISTORIA/ PERÍCIA/ AVALIAÇÃO/ ARBITRAMENTO/ LAUDO/ PARECER

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 107 - NENHUM

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S):

2399 - OUTROS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO:

100 - NENHUM

PROJETO(S)/SERVIÇO(S):

100 - NENHUM

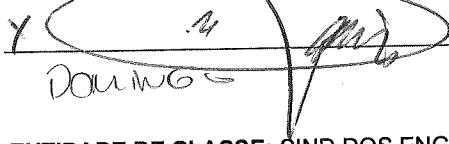
NOME DO PROPRIETÁRIO: DOMINGOS ROBERTO FEITOSA PERIM

DIMENSÃO/QUANTIDADE: 0,00 **UNIDADE DE MEDIDA:** **VALOR DO CONTRATO (R\$):** 3.000,00
VALOR DOS HONORÁRIOS (R\$): 3.000,00 **DATA DE INÍCIO:** 9/8/2010 **DATA DE TÉRMINO (PREVISTO):** 10/8/2010

DESCRÍÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

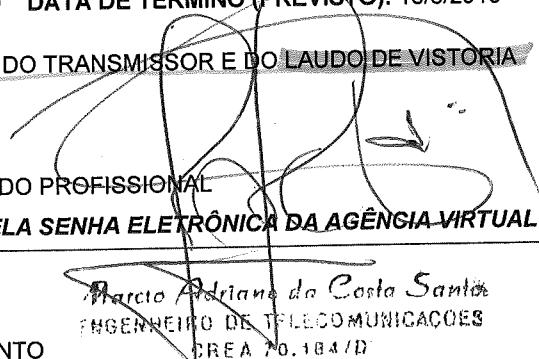
ESSA ART TEM O OBJETIVO DA ELABORAÇÃO DO LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR E DO LAUDO DE VISTORIA DA ESTAÇÃO DE FM DA ENTIDADE.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DO CONTRATANTE:



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VALIDADA PELA SENHA ELETRÔNICA DA AGENCIA VIRTUAL


Marcio Adriano da Costa Santos
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES
CREA NO. 184/D

ENTIDADE DE CLASSE: SIND.DOS ENG.DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TABELA UTILIZADA PARA CÁLCULO DA TAXA: TABELA 1

TAXA DA ART: R\$ 31,50

ACESSO REALIZADO UTILIZANDO O IP: 187.73.225.26





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Espírito Santo



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA-ES

ART: 20100080637

Linha Digitável: 10491.05297 96900.000009 00007.663966 4 4720000003150

Valor: R\$ 31,50

Acesso realizado utilizando o IP: 187.73.225.26

Recibo do Sacado

CAIXA

104-0

10491.05297 96900.000009 00007.663966 4 4720000003150

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGR. DO ES		Agência/Código do Cedente 0167 / 052996-4	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 90000000000766396-5
Número do documento 20100080637		CPF/CNPJ	Vencimento 9/9/2010	Valor documento	31,50
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

MARCIO ADRIANO DA COSTA SANTOS

A. A. G. S. 2.1

Demonstrativo

Corte na linha pontilhada

CAIXA

104-0

→ 10491.05297 96900.000009 00007.663966 4 4720000003150

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento	Vencimento 9/9/2010				
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGR. DO ES	Agência/Código cedente 0167 / 052996-4				
Data do doc.	Nº documento	Esp. doc.	Acete	Data proces.	Nosso número

10/8/2010 201000806

Portanto, é importante que o profissionalize no CAIXA e os seus laterais.

Registre referente à ART: 20100080637

Pagamento referente a AR1: 20100080637	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

Sacado

MARCIO ADRIANO DA COSTA SANTOS-MG-070184/D

| Cód. baixa

Autenticacão mecânica - Ficha de Compensação



16/08/2010 - BANCO DO BRASIL - 14:07:56
403572059 0318
OUVIDORIA BB 0800,729.5678

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOSE RENATO GOMES VIEIRA
AGENCIA: 1240-8 CONTA: 44.967-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10491052979690000000900007663966447200000003150	
NR. DOCUMENTO	90.901
DATA DO PAGAMENTO	09/09/2010
VALOR DO DOCUMENTO	31,50
VALOR COBRADO	31,50

PAGAMENTO AGENDADO,
A QUITACAO EFETIVA DESSE DEBITO DEPENDERA DA
EXISTENCIA DE SALDO NA SUA CONTA CORRENTE AS
22HS DA DATA ESCOLHIDA PARA PAGAMENTO,
O COMPROVANTE DEFINITIVO SOMENTE SERA EMITIDO
APOS A QUITACAO.

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social:RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA

1.2- Indicativo de chamada: ZYL427

1-2- Horário de funcionamento:00:00 AS 24:00

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: MORRO DA TORRE DE TELEVISÃO

Cidade:IBATIBA

UF:ES

CEP:29.395-000

Telefone:28 3543 0099

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude:20S141800

Longitude:41W300600

2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante:AUAD CORREA EQUIP ELETRONICOS LTDA

2.3.2 – Modelo:SP5250

2.3.3- Homologação/Certificação:0840-03-0528

2.3.4- Potência de operação(kW): 0,1 Potência medida(kW):0,1

2.3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]:95,5Freqüência medida(MHz):95,5007

2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (\pm 2000 Hz):7HZ

2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:

(X) Sim () Não

2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:

(X) Operante () Com defeito () Inoperante

2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:

(X) Operante () Com defeito () Inoperante

2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:

(X) Operante () Com defeito () Inoperante

2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:

(X) Sim () Não

2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:

(X) Sim () Não

2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:

() Sim (X) Não

2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:

(X) Sim () Não

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores

(X) Sim () Não

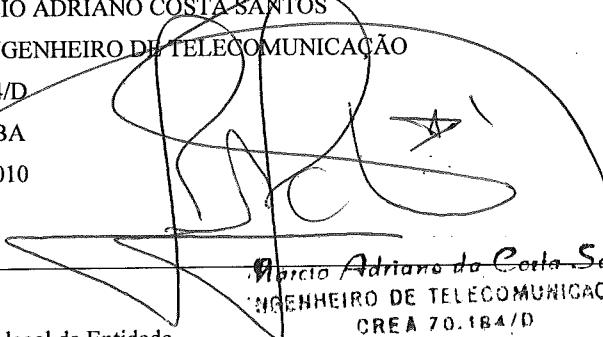
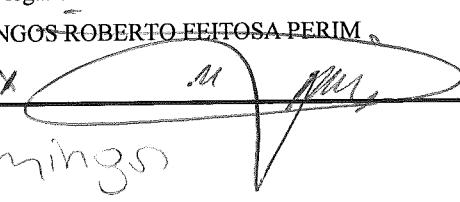
que 350 Volts		
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim	() Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim	(X) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim	() Não
2.4- Transmissor Auxiliar		
2.4.1- Fabricante:		
2.4.2 – Modelo:		
2.4.3- Homologação/Certificação:		
2.4.4- Potência de operação(kW): Potência medida(kW):		
2.4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):		
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):		
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	() Sim	() Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante	() Com defeito () Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante	() Com defeito () Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	() Operante	() Com defeito () Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	() Sim	() Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	() Sim	() Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	() Sim	() Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	() Sim	() Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	() Sim	() Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	() Sim	() Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim	() Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	() Sim	() Não
2.5- Sistema Irradiante Principal		
2.5.1- Antena		
2.5.1.1- Fabricante:IDEAL – IND. E COM DE ANTENAS LTDA		
2.5.1.2- Modelo:FMCIRO2		

FVT-RO-FM

das Comunicações
S. S.

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:02				
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:12,43				
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):0				
2.5.2- Linha de Transmissão Principal				
2.5.2.1- Fabricante:KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA				
2.5.2.2- Modelo:LCF 7/8				
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim	() Não		
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar				
2.6.1- Antena				
2.6.1.1- Fabricante:				
2.6.1.2- Modelo:				
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:				
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:				
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):				
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar				
2.6.2.1- Fabricante:				
2.6.2.2- Modelo:				
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	() Sim	() Não		
3- Outros equipamentos de uso compulsório:				
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	() Sim	(X) Não		
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante			
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante () Com defeito () Inoperante			
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	() Sim	(X) Não		
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência				
4.1- Transmissor Principal		Atenuação medida(dB):		
2º Harmônico		77		
3º Harmônico		79		
Espúrios		>80		
4.2- Transmissor Auxiliar		Atenuação medida(dB):		
2º Harmônico				
3º Harmônico				

FVT-RO-FM

Espúrios	
4.3- Existência de interferência prejudicial:	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
6. Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: RUA SALMOMÃO FADLALAH, 286, CENTRO, IBATIBA ES	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
WATTIMETRO: Marca Bird, modelo 43, série 189642; ANALISADOR DE MODULAÇÃO: Marca HP, modelo 8901 ^A , série 2432403433 OSCILOSCÓPIO: Marca Kenwood, modelo CS 4125, série 7060285 MONITOR DE SERVIÇO: Marca IFR, modelo 500, série 6366 ANALISADOR DE DISTORÇÃO: Marca HP, modelo 333 ^A , série 1137 ^A 03815 GERADOR DE SINAL: Marca Anritsu, modelo MG 54E, série M72636B	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome: MARCIO ADRIANO COSTA SANTOS Formação: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÃO CREA: 70.184/D Local: IBATIBA Data: 10/08/2010 Assinatura:  Marcio Adriano da Costa Santos ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES CREA 70.184/D Representante legal da Entidade Nome: DOMINGOS ROBERTO FEITOSA PERIM Assinatura:  Domingos	



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Espírito Santo



Mútua Cada de Assistência
dos profissionais do CREA-ES

LEI 6496/77

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ART Nº: 20100080637

PARTE CONTRATADA

TÍTULO DO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Nº DA CARTEIRA:	MG-070184/D	Nº DO VISTO:	2000026
NOME DO PROFISSIONAL:	MARCIO ADRIANO DA COSTA SANTOS	REGISTRO CREA-ES:	999999	Nº DO VISTO:	
EMPRESA EXECUTANTE:	SERVIÇO AUTÔNOMO				

PARTE CONTRATANTE

NOME DO CONTRATANTE:	RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA	TELEFONE:	(28) 3543-0099
CPF/CNPJ:	32496424000185	CEP:	29395000
ENDEREÇO:	RUA SALOMÃO FADLALAH, 286, CENTRO - IBATIBA / ES -		
COMPLEMENTO:			

DADOS DO OBJETO DO CONTRATO

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:
MORRO DA TORRE DO TRANSMISSOR, TORRE - IBATIBA / ES - CEP: 29395000

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S):
16 - VISTORIA/ PERÍCIA/ AVALIAÇÃO/ ARBITRAMENTO/ LAUDO/ PARECER

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 107 - NENHUM

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S):
2399 - OUTROS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO:
100 - NENHUM

PROJETO(S)/SERVIÇO(S):
100 - NENHUM

NOME DO PROPRIETÁRIO: DOMINGOS ROBERTO FEITOSA PERIM

DIMENSÃO/QUANTIDADE: 0,00	UNIDADE DE MEDIDA:	VALOR DO CONTRATO (R\$): 3.000,00
VALOR DOS HONORÁRIOS (R\$): 3.000,00		DATA DE INÍCIO: 9/8/2010 DATA DE TÉRMINO (PREVISTO): 10/8/2010

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

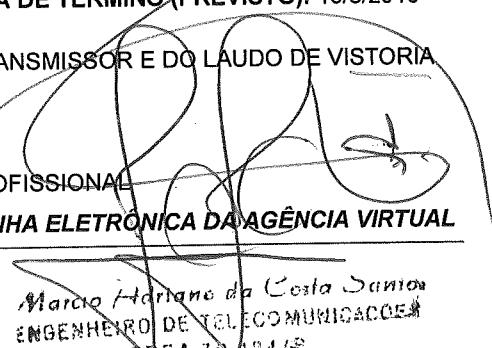
ESSA ART TEM O OBJETIVO DA ELABORAÇÃO DO LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR E DO LAUDO DE VISTORIA DA ESTAÇÃO DE FM DA ENTIDADE.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DO CONTRATANTE:



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VALIDADA PELA SENHA ELETRÔNICA DA AGÊNCIA VIRTUAL


Marcio Adriano da Costa Santos
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES
CREA-ES 70184/D

ENTIDADE DE CLASSE: SIND.DOS ENG.DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TABELA UTILIZADA PARA CÁLCULO DA TAXA: TABELA 1

TAXA DA ART: R\$ 31,50

ACESSO REALIZADO UTILIZANDO O IP: 187.73.225.26



M. das Co...
Fls.: 26
UJ Rubrica:
9933 - 9933



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Espírito Santo



CAIXA DE ASSISTÊNCIA
DOS PROFISSIONAIS DO CREA-ES

ART: 20100080637

Linha Digitável: 10491.05297 96900.000009 00007.663966 4 47200000003150

Valor: R\$ 31,50

Acesso realizado utilizando o IP: 187.73.225.26

Recibo do Sacado

CAIXA

104-0

10491.05297 96900.000009 00007.663966 4 47200000003150

Cedente	Agência/Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGR. DO ES	0167 / 052996-4	R\$		900000000000766396-5
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento		Valor documento
20100080637		9/9/2010		31,50
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

MARCIO ADRIANO DA COSTA SANTOS

De Demonstrativo

CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGR. DO ES

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

CAIXA

104-0

10491.05297 96900.000009 00007.663966 4 47200000003150

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	9/9/2010
Cedente	Agência/Código cedente
CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGR. DO ES	0167 / 052996-4
Data do doc.	Ng documento
10/8/2010	20100080637
Esp. doc.	Esp. doc.
DM	DM
Uso do banco	Aceite
Carteira	N
01	10/8/2010
Quantidade	Data proces.
	31,50
Valor Doc	(=) Valor documento
	31,50
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)	(-) Desconto / Abatimentos
Pagável em qualquer banco até o vencimento preferencialmente na CAIXA e casas lotéricas.	(-) Outras deduções
Pagamento referente à ART: 20100080637	(+) Mora / Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

Sacado

MARCIO ADRIANO DA COSTA SANTOS-MG-070184/D

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Handwritten signature

M. das Com
Fls. 27
11. Rua da
30 - setorium

16/08/2010 - BANCO DO BRASIL - 14:07:56
403572059 0318
OUVIDORIA BB 0800.729.5678

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOSE RENATO GOMES VIEIRA
AGENCIA: 1240-8 CONTA: 44.967-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

104910529796900000090007663966447200000003150	
NR. DOCUMENTO	90.901
DATA DO PAGAMENTO	09/09/2010
VALOR DO DOCUMENTO	31,50
VALOR COBRADO	31,50

PAGAMENTO AGENDADO.
A QUITACAO EFETIVA DESSE DEBITO DEPENDERA DA
EXISTENCIA DE SALDO NA SUA CONTA CORRENTE AS
22HS DA DATA ESCOLHIDA PARA PAGAMENTO.
O COMPROVANTE DEFINITIVO SOMENTE SERA EMITIDO
APOS A QUITACAO.

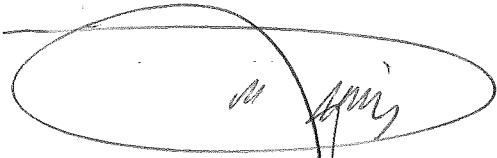


AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

Ref. DECLARAÇÃO DO § 5º ART. 220 DA C.F.

RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Ibatiba, Espírito Santo, com sede social na Av. Evandi Américo Comarela, s/n, Centro, na cidade de Venda Nova do Imigrante/ES, inscrita no CNPJ sob nº 32.496.424/0001-85, postulando a renovação de sua outorga vem, por seu diretor abaixo firmado, DECLARAR perante esse Ministério das Comunicações, que não infringe o disposto no parágrafo 5º, do artigo 220 da Constituição Federal.

Venda Nova do Imigrante, 08 de AGOSTO de 2010.


DOMINGOS ROBERTO FEITOSA PERIM
Diretor

Ministério das Comunicações
Fls.: 29
Data: 08/08/2010

**AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF**

DECLARAÇÃO

RÁDIO CULTURA VENDA NOVA FM LTDA., empresa sediada à Av. Evandi Américo Comarela, s/n, Centro, na cidade de Venda Nova do Imigrante, estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 32.496.424/0001-85, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada na cidade de Ibatiba/ES, por seu Diretor ao fim assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto a este Ministério das Comunicações, que tem conhecimento e adere às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que deverão regular as relações das permissionárias com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço.

Venda Nova do Imigrante, 08 de agosto de 2010.


DOMINGOS ROBERTO FEITOSA PERIM
Diretor

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

Ministério das Comunicações
Fls: 30
U. Jurídica
Assinado

DECLARAÇÃO

RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA.,
empresa sediada a Av. Evandi Américo Comarela, s/n, Centro, na cidade
de Venda Nova do Imigrante, estado do Espírito Santo, devidamente
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.496.424/0001-85, permissionária do
serviço de radiodifusão sonora em FM na cidade de Ibatiba/ES, por seu
Diretor ao fim assinado, **DECLARA**, em atendimento ao exigido nos
termos da nota CONJUR Nº 017/2008, de 15/01/2008, e Nº 43/2008, de
03/03/2008 que:

a) Cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco,
bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias,
conforme as disposições constitucionais (artigo 220, 4º,da CF) e
legais (Lei 9294 / 1996) sobre a matéria;

b) Dá integral cumprimento aos seguintes percentuais mínimos e
máximos exigidos em sua programação, conforme respectiva
grade em anexo:

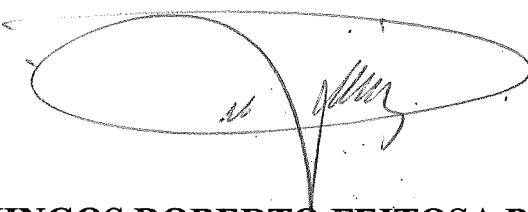
Máximo de 25% do tempo da programação diária destinado
à propaganda comercial;

Mínimo de 5% do tempo da programação diária destinado
ao serviço noticioso e,

Mínimo de 5 horas semanais para transmissão de programas
educacionais.

- 685 C
Ms: 31
apresentar X
- c) Cumpre a finalidade constitucional de promover à cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, CF;
 - d) Dá integral cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, CF.
 - e) O responsável pela gestão das atividades da emissora, pela área editorial e pela direção da programação é o Domingos Roberto Feitosa Perim, de nacionalidade brasileira, conforme documento de identidade comprobatório ora anexado.

Venda Nova do Imigrante, ES, 08 de AGOSTO de 2010



DOMINGOS ROBERTO FEITOSA PERIM
Diretor



SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Nozmea Bandonade Feitoza - Registradora/Notária

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, de
que dou fé.
Venda Nova do Imigrante, 27 de janeiro de 2009
Valor: R\$ 1,84 Elenice Monte-Verde da Silva - Escrevente Substituta

RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA

PROGRAMAÇÃO

DE SEGUNDA A SABADO

00:00 - 05:00 - MUSICA E INFORMAÇÃO - PROGRAMAÇÃO MUSICAL/ COM INFORMAÇÕES JORNALISTICAS DE MEIA EM MEIA HORA PARA DEIXAR O OUVINTE BEM INFORMADO.

05:00 -06:00 -JORNAL DO CAMPO - PROGRAMA VOLTADO AO HOMEM DO CAMPO COM INFORMAÇÕES SOBRE COLHEITA , PLANTIO , COTAÇÕES DE PREÇOS , DE CLIME E ENTREVISTAS COM PESSOAS LIGADAS A TERRA.

06:00 - 08:00 - MANIA SERTANEJA - MUSICAL E VARIEDADES - PRAGAMA QUE RESGATA AS RAIZES SERTANEJAS DO BRASIL E DA REGIÃO COM INFORMAÇÕES PARA O HOMEM DO CAMPO .

08:00 - 09:00 - MICROFONE DO Povo - PROGRAMA JORNALISTICO VOLTADO A RESOLVER OS PROBLEMAS DA POPULAÇÃO JUNTO AOS PODERES PUBLICOS E PRIVADOS.

09:00 - 12:00 - SHOW DA MANHÃ - PROGRAMA EDUCATIVO E CULTURAL CO M ENTREVISTAS NAS AREAS DE SAÚDE EM GERAL COMO COMBATE AS DROGAS VACINAS E ALEITAMENTO MATERNO , DA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO TEATRO , FESTAS E CINEMA .

12:00 - 13:00 - JORNAL DA TARDE - JORNALISTICO TRAZENDO INFORMAÇÕES DA REGIÃO DO BRASIL E DO MUNDO.

13:00 - 17:00 - TARDE TOTAL - MUSICAL E VARIEDADES E COM INFORMAÇÕES JORNALISTICAS A CADA MEIA HORA.

17:00 - 19:00 - MANIA SETANEJA - MUSICAL E VARIEDADES - PRAGRAMA QUE RESGATA AS RAIZES SERTANEJAS DO BRASIL E DA REGIÃO COM INFORMAÇÕES PARA O HOMEM DO CAMPO .

19:00 -20:00 - A VOZ DO BRASIL

20:00 -21:00 - ACONTECE NA REGIÃO - PROGRAMA EDUCATIVO E CULTURAL VOLTADO PARA A REGIÃO ONDE ESTA INSERIDA A EMISSORA COM INFORMAÇÕES CULTURAIS ENTREVISTAS COM ATORES , MUSICOS E A DIVULGAÇÃO DE MUSICA ITALIANA E REGIONAL

21:00- 00:00 - NOITE TOTAL - MUSICAL E VARIEDADES COM INFORMAÇÕES JORNALISTICAS A CADA MEIA HOR A

DOMINGO

08:00 - 18:00 - DOMINGO ULTRA ESPECIAL - MUSICAL E VARIEDADES E INFORMAÇÃO JORNALISTICA A CADA MEIA HORA

18:00 - 20:00 - FUTEBOL

20:00 - 21:00 - ACONTECEU NA REGIÃO - JORNALISTICO E COM MUSICAS REGIONAIS PROGRAMA EDUCATIVO E CULTURAL VOLTADO PARA A REGIÃO ONDE ESTA INSERIDA A EMISSORA COM INFORMAÇÕES CULTURAIS ENTREVISTAS COM ATORES , MUSICOS E A DIVULGAÇÃO DE MUSICA ITALIANA E REGIONAL

21:00 - 00:00 - NOITE TOTAL MUSICAL PROGRAMA EDUCATIVO E CULTURAL COM INFORMAÇÃO



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32496424/0001-85

Razão Social: RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA

Nome Fantasia: RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA

Endereço: AV EVANDI AMERICO COMARELA S/N / CENTRO / VENDA NOVA DO IMIGRANTE / ES / 29375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2010 a 09/09/2010

Certificação Número: 2010081116110717420237

Informação obtida em 11/08/2010, às 16:11:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

das Comunicações
Fls.: 36
Publicado: 2010-05-19

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 092502010-07001040
Nome: RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA - ME
CNPJ: 32.496.424/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/05/2010.
Válida até 15/11/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

das Comunicações
37
Portaria

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA - ME
CNPJ: 32.496.424/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:29:49 do dia 04/06/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2010.

Código de controle da certidão: **C276.3DA1.D81E.C9C8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2010172511

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 32.496.424/0001-85

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

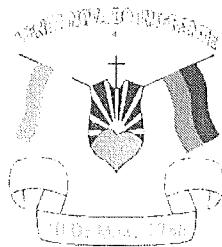
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/06/2010**, válida até **02/09/2010**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04 de Junho de 2010.

Autenticação eletrônica: **1FF91.88FC.0E8DA**



das Comunicações
E-mail: 39
Data: 08/06/2010
Assunto: Certidão Negativa de Débitos

Secretaria Municipal de Finanças
Área de Fiscalização Tributária
Certidão Negativa de Débitos
Nº 0000307 / 2010

CERTIFICO Para os devidos fins, atendendo petição protocolada sob o número
23528/2010, no Dia **08 de junho de 2010**

que **RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA**

Situada/Residente:

AV DOMINGOS PERIM, Nº 301 - - CENTRO - VENDA NOVA DO IMIGRANTE -
ES - CEP: 29375000

Devidamente Inscrita sob o CNPJ nº: 32496424000185
e desta municipalidade inscrita sob o nº:

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de
cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta
Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concorrentes à
incidência e lançamentos de tributos.

Observação:

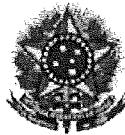
PARA FINS DE REGULARIDADE

VALIDADE = 90 DIAS


Antônio Gilmar Furlan
Secretário Municipal de Finanças

terça-feira, 8 de junho de 2010

8 de junho de 2010



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2009

Identificação do Estabelecimento

CREA	590501341810
Razão Social	RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA ME
CNPJ	32496424/0001-85
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	AV. DOMINGOS PERIM, 301
Bairro	CENTRO
Cidade/UF	VENDA NOVA DO IMIGRANTE / ES
CEP	29375-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data	23/03/2010
Quantidades de vínculos	RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 08/06/2010.

Código de Identificação do Recibo

355.6719.5265.015.93

* * CONTRATO SOCIAL * *

===== * * RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA * * =====

JOSE ANGELO FEITOSA PERIM, brasileiro, solteiro, economista, domiciliado e residente a Av Domingos Perim, 301, em Venda Nova do Imigrante, ES, nascido em 27 de outubro de 1958, natural de Castelo, E E Santo, filho de Olimpio Perim e Hayde de Lourdes Feitosa, portador da carteira de identidade n 334.387, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF-MF n 674.286.497-49.

ELEUTERIO CONRADO PASTE, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, domiciliado e residente em Sao Joao de Vicoso Municipio de Venda Nova do Imigrante, ES, nascido em 20 de fevereiro de 1957, natural de Conceicao do Castelo, E E Santo, filho de Antonio Paste e Anidis Venturim Paste, portador da carteira de identidade n 382.328, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF-MF n 579.087.297-20, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem constituir uma "SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA", sob as clausulas e condicoes seguintes:

PRIMEIRA: - A sociedade girara sob a denominacao social de "RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA", tendo como nome de fantasia "RADIO VENA FM" e tera sua sede a Av Evandi Americo Comaresla s/n, em Venda Nova do Imigrante, E E Santo, ficando eleito o foro da Comarca de Conceicao do Castelo, ES, para qualquer acao fundada no presente contrato, podendo, no entanto abrir filiais, de positos e escritorios em qualquer parte do Territorio Nacional, a criterio dos socios.

SEGUNDA: - A sociedade tem por objetivo mercantil a exploracao no ramo de atividade de RADIODIFUSAO.

TERCEIRA: - O capital social e de NCZ\$ 15.000,00-(QUINZE MIL CRUZADOS NOVOS), dividido em 15.000-(quinze mil) quotas no valor de NCZ\$ 1.00-(HUM CRUZADO NOVO) cada uma, subscritas pelos socios como segue,

- JOSE ANGELO FEITOSA PERIM, subscreve 7.500(sete mil e quinhentas) quotas no valor total de NCZ\$ 7.500,00-(SETE MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS).
- ELEUTERIO CONRADO PASTE, subscreve 7.500(sete mil e quinhentas) quotas no valor total de NCZ\$ 7.500,00-(SETE MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS).

Paragrafo Primeiro - Os socios realizam neste ato o valor total das quotas subscritas, de uma so vez e em dinheiro em especie moeda nacional.

Paragrafo Segundo - A responsabilidade dos socios e limitada a importancia total do capital social, nos termos do Art 2 "In Fine" do Decreto Lei n 9.708 de 10.01.1919.

QUARTA: - O prazo de duracao da sociedade e por tempo indeterminado, tendo seu inicio na data deste contrato com registro na Junta Commercial do E E Santo.

QUINTA: - As deliberacoes sociais, inclusive aquelas que impliquem em alteracao contratual, so poderao ser tomadas com a presencia de ambos os socios, consoante a faculdade deferida pelo Art 62, paragrafo 2, do Decreto 57.651, de 19.01.1966.

Selo de Fiscalizacao ATOS DE NOTAS E REGISTROS PODER JUDICIARIO Estado do Espirito Santo		Certifico e declaro que esta copia e reproducao fiel da original autenticando-a nos termos do Art. 2º do Dec. Lei 2148 de 25/04/1940
Tabelionato de Notas Cartorio Loureiro Fone (27) 356-2254 Centro-Venda Nova/ES		
07 JUN. 2010		
Venda Nova do Imigrante / ES Em testemunho da verdade		

Polyanna Mirandola Nascimento
Tabelia e
Oficiala Substituta
CARTORIO LOUREIRO

JAPP

- SEXTA: - As quotas representativas do capital social, em totalidade pertencerao sempre a brasileiros e sao inalienaveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas juridicas.
- SETIMA: - A sociedade se compromete, por seus socios, a nao efetuar qualquer alteracao contratual, sem que tenha para isso, plena e legal autorizacao previa dos orgaos competentes.
- OITAVA: - A responsabilidade e a orientacao intelectual e administrativa da sociedade, caberao somente a brasileiros natos.
- NONA: - A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionarios, um numero minimo de dois tercos(2/3) de empregados brasileiros.
- DECIMA: - Os negocios sociais da sociedade serao geridos pelos socios JOSE ANGELO FEITOSA PERIM E ELEUTERIO CONRADO FASTE, aos quais cabe a responsabilidade ou representacao ativa e passiva da sociedade, em juizo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, dar delegacao desta funcao atraves de procuracao, sendo entretanto vedado o uso da denominacao social em negocios estranhos aos fins sociais.
- DECIMA-PRIMEIRA: - Os socios gerentes terao direito a uma retirada mensal a titulo de "PRO-LABORE", cujo valor nao podera ser inferior ao salario minimo regional, e dentro dos limites estabelecidos pela legislacao do imposto de renda, a qual sera levado a conta de despesas gerais.
- DECIMA-SEGUNDA: - Os lucros e ou prejuizos apurados em balanco a ser realizado apos o termino do exercicio social em data de 31 de dezembro, serao divididos entre os socios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os socios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e ou com pensar os prejuizos em exercicios futuros.
- DECIMA-TERCEIRA: - O socio que desejar transferir parte ou totalidade de suas quotas, devera notificar, por escrito, a sociedade discriminando-lhe o preco, forma de pagamento e prazo, para atraves do outro socio, exerce ou renuncie ao direito de preferencia, o que devera faze-lo dentro do prazo de 60(sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificacao. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que a sociedade exerce o direito de preferencia, as quotas poderao ser transferidas a terceiros, observando-se previamente a anuencia expressa do poder concedente, para que o ato de transferencia possa ter efeitos legais.
- DECIMA-QUARTA: - O falecimento ou interdicao de qualquer dos socios nao dissolvera necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representantes legais, nomeados, sub-rogados nos direitos e obrigacoes do "DECUJOS" ou interdito, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhao respectivo, por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais.
- Paragrafo Primeiro - Mediante conselho unanime entre os socios supertites os herdeiros ou sucessores poderao ingressar na sociedade, caso nao haja impeditivo legal quanto a sua capacidade juridica e se observe a anuencia previa do Ministerio das Comunicacoes, para que sua admissao seja revestida de todos os efeitos legais.
- Paragrafo Segundo - Se herdeiros ou sucessores nao desejarem continuar na sociedade, seus haveres serao apurados em balanco levantado para este fim, e serao pagos em 24(vinte e quatro) prestações menais, iguais e sucessivas, sem juros a quem estiver juridicamente



Antonio Lourenco Tabellionato de Notas	07 JUN. 2010	Certifico e deixo que esta copia é 2 reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art. 2º do Dec. lei 2146 de 25/04/1940
ANW 37273	07 JUN. 2010	Venda Nova do Imigrante / ES
		Em testemunho, 2 de maio de 2010

Polyanna Mirandola Nascimento
Tabellaria e
Oficiala Substituta
CARTÓRIO LOURENÇO

J. M. N.
de

te autorizado.

DECIMA-QUINTA: - Os casos omissos neste contrato social serao geridos pelos dispositivos do Decreto n 3.708 de 10 de janeiro de 1919, cuja fiel observancia, bem como das demais clausulas desta compro missao, se obrigam os diretores e socios.

Os socios declaram, sob as penas da Lei, que nao estao incrusos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restricoes legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantil.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presencia de duas testemunhas abaixo, afim de que seja registrado e arquivado nos orgaos competentes, tudo de acordo com a Legislacao vigente.

Venda Nova do Imigrante-ES, 20 de abril de 1989.

João Angelo Feitosa Perim
-JOSE ANGELO FEITOSA PERIM-

~~*Eleuterio Conrado Paste*~~
-ELEUTERIO CONRAD PASTE-

TESTEMUNHAS:

Cleto V
-CLETO VENTURIM-

Assis Zorzan
-JOSE ASSIS ZORZAN-

Myanna Miranda Nascimento
Tabeliã e
Oficiala Substituta
CARTÓRIO LOUREIRO



Certifico e dou fé que esta cópia é
reprodução fidedigna original autenticando-a
no termo da Art. 2º do Dec.
lei 2146 de 25/04/1940

07 JUN. 2010
Venda Nova do Imigrante / ES
Em testemunho *da verdade*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIFICO CERTIFICANDO que o documento foi apresentado na
número e data acima em testemunha.

Dr. *Pedro Ribeiro de Oliveira*
Secretário Geral

1^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA

ELEUTÉRIO CONRADO PASTE, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente em São João de Viçosa, município de Venda Nova do Imigrante-ES, nascido aos 20/02/57, natural de Conceição do Castelo-ES, filho de Antonio Paste e Anidis Venturim Paste, portador da Carteira de Identidade nº 382.328 SSP/ES, e do CPF nº 579.087.297-20, e JOSÉ ANGELO FEITOSA PERIM, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente à Av. Domingos Perim, 301, Centro, município de Venda Nova do Imigrante-ES, nascido aos 27/10/58, natural de Castelo-ES, filho de Olimpio Perim e Hayde de Lourdes Feitosa Perim, portador da Carteira de Identidade nº 334.387 SSP/ES, e do CPF nº 674.286.497-49, únicos sócios da empresa RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA, empresa estabelecida à Av. Evandi Américo Comarela, s/n, Venda Nova do Imigrante-ES, inscrita no CGC/MF sob nº 32.496.424/0001-85, no estado sob nº 081.281.80-3, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo-JUCEES sob nº 32.200.404.896 em 09/05/89, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O capital social de R\$ 0,01 (um centavo de real) é elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento este realizado e integralizado neste ato, em dinheiro espécie moeda nacional. A distribuição deste aumento, será na seguinte ordem:

SÓCIO	Quota Anterior-R\$	Dinheiro em Espécie Moeda Nacional - R\$	Valor da Participação Capital Social - R\$
Eleutério Conrado Paste	0,01	19.999,99	20.000,00
José Angelo Feitosa Perim		20.000,00	20.000,00
TOTAL	0,01	39.999,99	40.000,00



Certifico e dou fé que esta cópia é
reprodução fiel do original autenticado-a
nos termos do Art. 2º do Dec. 1
lei 2148 de 25/04/1940

07 JUN. 2010

Venda Nova do Imigrante / ES
Em testemunho, da verdade

Polyanna Mirandola Nascimento
Tabelião e
Oficiala Substituta
CARTÓRIO LOUREIRO

SEGUNDA: O sócio JOSÉ ANGELO FEITOSA PERIM, transfere 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a nova sócia FRANCESCA MARIA SPINELLI, brasileira, solteira, analista de sistemas, filha de Jandyr de Siqueira Spinelli e Maria José Matos Spinelli, nascida aos 28/09/64, domiciliada e residente à Rua Santa Berenice, 49/602, Praia da Costa, município de Vila Velha-ES, portadora da Carteira de Identidade nº 06611709-4 IFP/RJ e do CPF nº 969.198.257-91.

O sócio ELEUTÉRIO CONRADO PASTE, transfere 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o novo sócio FRANCISCO IVAN ZANDONADE, brasileiro, casado, comerciante, filho de Caetano Zandonade e Jordelina Caliman Zandonade, nascido aos 17/10/54, domiciliado e residente à Rua Ricardo Perim, 9/102, Centro, município de Venda Nova do Imigrante-ES, portador da Carteira de Identidade nº 9.154.666 SSP/SP e do CPF nº 698.105.837-53 e; 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o novo sócio DOMINGOS ROBERTO FEITOSA PERIM, brasileiro, casado, comerciante, filho de Olimpio Perim e Haydê de Lourds Feitosa Perim, nascido aos 17.03.49, domiciliado e residente à Rua La Ville, 143, Centro, município de Venda Nova do Imigrante-ES, portador da Carteira de Identidade nº 156.863 SSP/ES e do CPF nº 201.725.677-34.

TERCEIRA: Com a alteração das cláusulas primeira e segunda, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Quantidade de Quotas	Valor de Cada Quota - R\$	Valor Participação no Capital Social - R\$	% Participação no Capital Social
Domingos R. Feitosa Perim	10.000	1,00	10.000,00	25 %
Francisco Ivan Zandonade	10.000	1,00	10.000,00	25 %
Francesca Maria Spinelli	10.000	1,00	10.000,00	25 %
José Angelo Feitosa Perim	10.000	1,00	10.000,00	25 %
TOTAL	40.000	1,00	40.000,00	100 %

QUARTA: Os sócios que transferem suas quotas conforme cláusula segunda, no ato da assinatura do presente instrumento, dão plena, raza e geral quitação de seus bens, direitos e haveres, por ventura existentes na sociedade.

Polyanna Mirandola Nascimento
Tabelião e
Oficialia Substituta
CARTÓRIO LOUREIRO

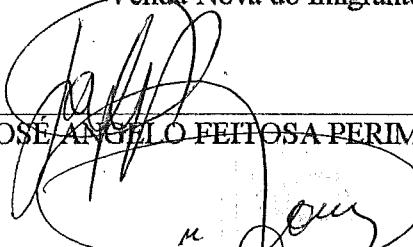


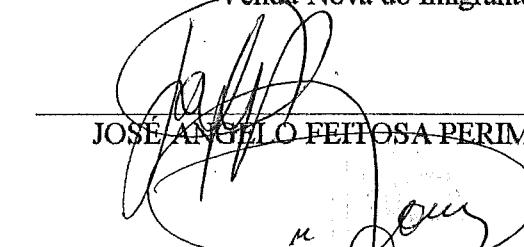
QUINTA: A sociedade passa a ser administrada pelo sócio DOMINGOS ROBERTO FEITOSA PERIM, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, dar delegação desta função através de procuração, sendo entretanto vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

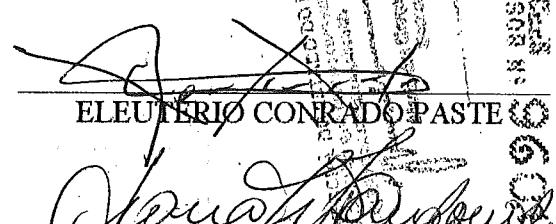
SEXTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições dos pactos anteriores, não modificados por este instrumento, que fará parte integrante do contrato social. Os novos sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei, ou nas restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade mercantil.

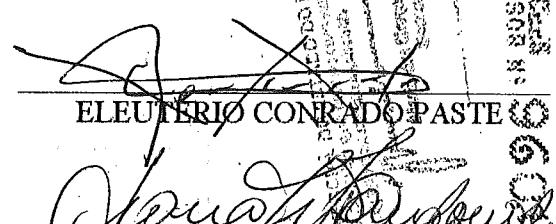
E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios, conjuntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, afim de que seja o presente, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, tudo de acordo com a legislação vigente.

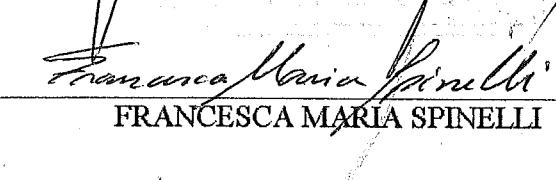
Venda Nova do Imigrante-ES, 14 de novembro de 1996


JOSE ANGELO FEITOSA PERIM

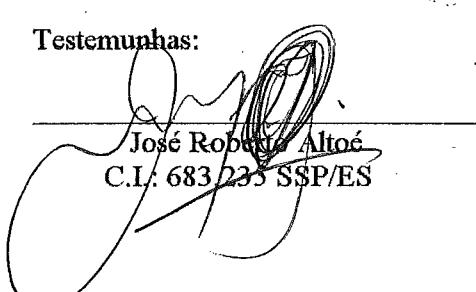

DOMINGOS ROBERTO FEITOSA PERIM


ELEUTERIO CONRAD PASTE


FRANCISCO IVAN ZANDONADE

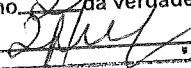

FRANCESCA MARIA SPINELLI

Testemunhas:


José Roberto Altoc
C.I. 683.235 SSP/ES


Marta Marilza Giori
C.I.: 528.359 SSP/ES



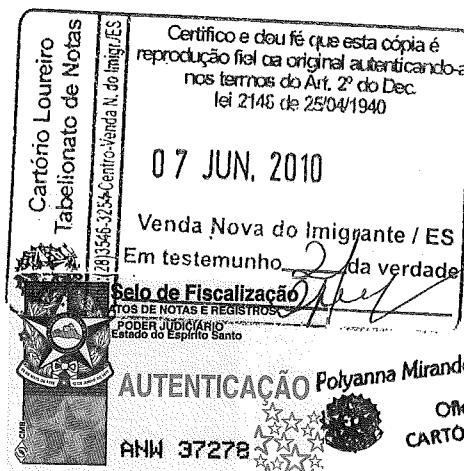
Selo de Fiscalização ATOS DE NOTAS E REGISTRO PODER JUDICIÁRIO Estado do Espírito Santo	Cartório de Notas CARTÓRIO LOUREIRO	Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel da original autenticando-a nos termos do Art. 2º do Dec. Lei 2146 de 25/04/1940
07 JUN. 2010		Helyanna Mirandola Nascimento Tabellaria Oficiala Substituta CARTÓRIO LOUREIRO
Venda Nova do Imigrante / ES Em testemunho, 		

2^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA

DOMINGOS ROBERTO FEITOSA PERIM, brasileiro, casado, comerciante, filho de Olimpio Perim e Haydê de Lourds Feitosa Perim, nascido aos 17 de março de 1949, domiciliado e residente à Rua La Ville, 143, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, portador da Carteira de Identidade nº 156.863 SSP/ES e do CPF nº 201.725.677-34, **JOSÉ ANGELO FEITOSA PERIM**, brasileiro, casado, economista, filho de Olimpio Perim e Haydê de Lourdes Feitosa Perim, nascido aos 27 de outubro de 1958, domiciliado e residente à Av. Domingos Perim, 301, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, portador da Carteira de Identidade nº 334.387 SSP/ES e do CPF nº 674.286.497-49, **FRANCISCO IVAN ZANDONADE**, brasileiro, casado, comerciante, filho de Caetano Zandonade e Jordelina Caliman Zandonade, nascido aos 17 de outubro de 1954, domiciliado e residente à Rua Ricardo Perim, 9/102, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, portador da Carteira de Identidade nº 9.154.666 SSP/SP e do CPF nº 698.105.837-53 e **FRANCESCA MARIA SPINELLI**, brasileira, solteira, analista de sistemas, filha de Jandyr de Siqueira Spinelli e Maria José Matos Spinelli, nascida aos 28 de setembro de 1964, domiciliada e residente à Rua Santa Berenice, 49/602, Praia da Costa, Vila Velha/ES, portadora da Carteira de Identidade nº 06611709-4 IFP/RJ e do CPF nº 969.198.257-91, únicos sócios da empresa **RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA**, empresa estabelecida à Av. Evandi Américo Comarela, s/n, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.496.424/0001-85, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo-JUCEES sob nº 32.200.404.896 em 09/05/1989 e alteração contratual posterior arquivada sob nº 960.414.347 em 27/12/1996, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

RETRO
CARTÓRIO LOUREIRO



PRIMEIRA: Da constituição de uma filial

Neste ato cria-se uma filial da sociedade à Rua Fadlalah, s/n, Centro Comercial Barateiro, Lojas 8/9, Centro, Ibatiba/ES, girando com o mesmo capital social e ramo de atividade da matriz.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições dos pactos anteriores, não modificados por este instrumento, que fará parte integrante do contrato social.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinados pelos sócios, conjuntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, afim de que seja o presente, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, tudo de acordo com a legislação vigente.

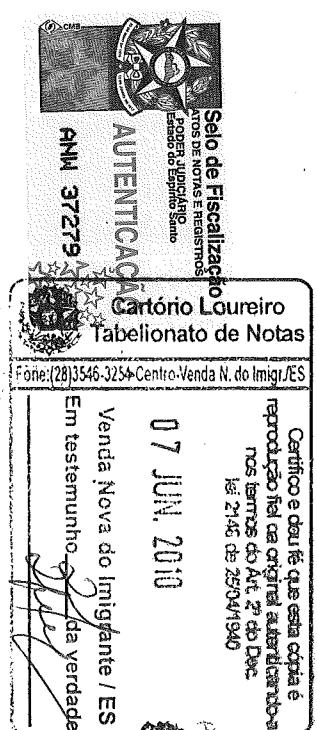
Venda Nova do Imigrante-ES, 09 de outubro de 2000.

Domingos Roberto Feitosa Perim

José Angelo Feitosa Perim

Francisco Ivan Zandonade

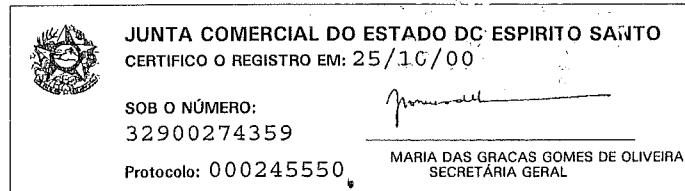
Francesca Maria Spinelli



Testemunhas:

José Roberto Altóe
C.I.: 683.235 SSP/ES

Marta Marilza Giori
C.T. 528 250 CED/ES



Dayana Mirandza Nascimento
Tabelião
Oficial da Substituição
CARTÓRIO LOUREIRO

Terceira Alteração Contratual

Domingos Roberto Feitosa Perim, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, filho de Olimpio Perim e Haydê de Lourdes Feitosa Perim, nascido aos 17/03/1949, domiciliado e residente à Rua La Ville, 143, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, portador da Carteira de Identidade nº 156.863 SSP/ES e do CPF nº 201.725.677-34, **José Ângelo Feitosa Perim**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, filho de Olimpio Perim e Haydê de Lourdes Feitosa Perim, nascido aos 27/10/1958, domiciliado e residente à Av. Domingos Perim, 301, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, portador da Carteira de Identidade nº 334.387 SSP/ES e do CPF nº 674.286.497-49, **Francisco Ivan Zandonade**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, filho de Caetano Zandonade e Jordelina Caliman Zandonade, nascido aos 17/10/1954, domiciliado e residente à Rua Ricardo Perim, 9/102, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, portador da Carteira de Identidade nº 9.154.666 SSP/SP e do CPF nº 698.105.837-53 e **Francesca Maria Spinelli**, brasileira, solteira, analista de sistemas, filha de Jandyr de Siqueira Spinelli e Maria José Matos Spinelli, nascida aos 28/09/1964, domiciliada e residente à Rua Santa Berenice, 49/602, Praia da Costa, Vila Velha/ES, portadora da Carteira de Identidade nº 06611709-4 IFP/RJ e do CPF nº 969.198.257-91, únicos sócios da empresa **Radio Cultural Venda Nova FM Ltda**, empresa matriz estabelecida à Av. Evandi Américo Comarela, s/n, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.496.424/0001-85, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo-JUCEES sob nº 32.200.404.896 em 09/05/1989 e alterações contratuais posteriores arquivadas sob nº 960.414.347 em 27/12/1996 e nº 32.900.274.359 em 25/10/2000, com empresa filial estabelecida à Rua Fadlalah, s/n, Centro, Comercial Barateiro, Lojas 8/9, Centro, Ibatiba/ES, CEP: 29.395-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.496.424/0002-66, na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32.900.274.359 em 25/10/2000, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social e alterações posteriores, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O sócio **Domingos Roberto Feitosa Perim**, vende e transfere neste ato, 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio **José Ângelo Feitosa Perim**. O sócio **Francisco Ivan Zandonade**, vende e transfere neste ato, 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio **José Ângelo Feitosa Perim**.

SEGUNDA: Com a alteração da cláusula primeira, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Qtde Quotas	Valor Cada Quota-R\$	Vlr. Particip. Cap. Social-R\$	%
José Ângelo Feitosa Perim	30.000	1,00	30.000,00	75,0%
Francesca Maria Spinelli	10.000	1,00	10.000,00	25,0%
TOTAL	40.000	1,00	40.000,00	100,00

Polyanna Mirandola Nascimento
Tabellaria e
Oficiala Substituta
CARTÓRIO LOUREIRO



TERCEIRA: Os sócios que vendem e transferem suas quotas, no ato da assinatura do presente instrumento, dão plena, raza e geral quitação de seus bens, direitos e haveres, por ventura existentes na sociedade, para nada mais exigir nem da compradora nem da sociedade, por qualquer título ou motivo, em qualquer tempo ou lugar, pois a presente venda é feita em caráter irrevogável e irretratável.

QUARTA: A sociedade passa a ser administrada pelo sócio José Ângelo Feitosa Perim, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, dar delegação desta função através de procuração, sendo entretanto vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

QUINTA: A empresa terá sua sede transferida para a Av. Domingos Perim, 301, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000.

SEXTA: A vista da modificação ora ajustada, revogam-se todas as cláusulas anteriores a esta alteração contratual e consolida-se o contrato social, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Radio Cultural Venda Nova FM Ltda

Contrato Social Consolidado

CAPÍTULO I **Da denominação, sede e foro**

Cláusula 1ª. - A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda**, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

Cláusula 2ª. - A sede social fica na cidade de Venda Nova do Imigrante/ES, na Av. Domingos Perim, 301, Centro, Cep: 29.375-000, tendo por foro a comarca de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo.

§ 1º - Além do estabelecimento matriz, constituem estabelecimentos da empresa: **Filial 01:** Inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.496.424/0002-66, na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32.900.274.359 em 25/10/2000, sito à Rua Fadlalah, s/n, Centro, Comercial Barateiro, Lojas 8/9, Centro, Ibatiba/ES, CEP: 29.395-000.

§ 2º- Todas as filiais tem contabilidade centralizada na matriz e giram com o mesmo capital social e exercem os mesmos objetos sociais da matriz.

CAPÍTULO II **Dos objetivos e Duração**

Cláusula 3ª. - Constituem objetivos sociais: a) Atividades de Radio (9221-5/00).

Anna Mirandola Nascimento
Tabelião e
Oficiala Substituta
CARTÓRIO LOUREIRO



Certifico e dou fé que esta cópia é
reprodução fiel da original autenticando-a
nos termos do Art. 2º do Dec.
Lei 2146 de 25/04/1940

07 JUN. 2010

Venda Nova do Imigrante / ES
Em testemunho da verdade

Cláusula 4^a. – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITULO III Do Capital Social

Cláusula 5^a. - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado anteriormente, em moeda corrente Nacional, assim distribuído: a) José Ângelo Feitosa Perim com 30.000 (trinta mil) cotas, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) (75,00%); b) Francesca Maria Spinelli com 10.000 (dez mil) cotas, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (25,00%).

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º. - As cotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de dez dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negocia-las com terceiros.

§ 3º. - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em condições de igualdade e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CAPITULO IV Das Deliberações Sociais

Cláusula 6^a. - As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões (ou assembléia) de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º. - Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

- I - aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II – designar administradores em ato separado do presente contrato social;
- III – destituição de administradores;
- IV - fixar a remuneração dos administradores;
- V - modificação do contrato social;
- VI - incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII - nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII - pedido de concordata;
- IX - alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X – eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;
- XI - outros assuntos de interesse social.

Aina Mirandola Nascimento
Tabelião e
Oficiala Substituta
CARTÓRIO LOUREIRO



Cartório Loureiro	Tabelionato de Notas	Cartório Loureiro Tabelionato de Notas Fone: (27) 3566-3252 Centro Venda N. do Imigrante / ES
<p>Certifico e deu fé que esta cópia é reprodução fiel da original autenticando-a nos termos do Art. 2º do Dec. Lei 2148 de 25/04/1940</p> <p>07 JUN. 2010</p> <p>Venda Nova do Imigrante / ES Em testemunho, <i>[Assinatura]</i> da verdade</p>		

§ 2º. – As decisões dos sócios tomadas em reuniões (ou assembléias), inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:

- a) nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social;
- b) nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social;
- c) nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada;

§ 3º. – A convocação dos sócios para as reuniões (ou assembléia), serão feitas na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver.

- I) a convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião (ou assembléia), ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia;
- II) a reunião (ou assembléia) instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número;
- III) o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados;
- IV) a reunião (ou assembléia) será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

§ 4º. - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião (ou assembléia) que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

- I) Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões (ou assembléia).
- II) Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião (ou assembléia) específica, nos termos do parágrafo 3º. deste artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião (ou assembléia).
- III) Deliberando a reunião (ou assembléia) pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.
- IV) Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (Good Will).

CAPITULO V Da Administração

Cláusula 7ª. - A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pelo sócio José Ângelo Feitosa Perim já qualificado acima, por prazo indeterminado.

RETRO
CARTÓRIO LOUREIRO

Polyanna Mirandola Nascimento
Tabellaria
Oficiala Substituta
CARTÓRIO LOUREIRO



 <p>Cartório Loureiro Tabellionato de Notas</p> <p>Fone: 263546-3254 / Cel: 98848-1100 / E-mail: esl@bol.com.br</p>	<p>Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel da original autenticando-a nos termos da Art. 2º do Dec. Int 2145 de 25/04/1940</p> <p>Int 2145 de 25/04/1940</p> <p>07 JUN. 2010</p> <p>Venda Nova do Imigrante / ES</p> <p>Em testemunho, <i>2</i> da verdade <i>2/6/10</i></p>
--	---

Parágrafo Único: Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião (ou assembléia), haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

Cláusula 8^a. - Compete ao administrador:

- a) a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões (ou assembléia) dos sócios;
- e) o administrador, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentará, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios;
- f) pelo efetivo exercício da gestão social, o administrador poderá fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

CAPITULO VI Do Conselho Fiscal

Cláusula 9^a. - A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião (ou assembléia) de sócios.

CAPITULO VII Do Exercício Social

Cláusula 10^a. - O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião (ou assembléia) de sócios, conforme estabelecido na Cláusula 8^a., letra "e" deste instrumento.

§ 1º. - Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção de cada cotista no capital social, bem como os prejuízos serão suportados na mesma proporção.

§ 2º. - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

CAPITULO VIII Disposições Gerais

Cláusula 11^a. - Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

Parágrafo Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais,

Edilene Mirandola Nascimento
Tabelária e
Oficiala Substituta
CARTÓRIO LOUREIRO



Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JURÍDICO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

ANM 37284

Certifico e deu fé que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art. 2º do Dec. lei 2146 de 25/04/1940	
07 JUN. 2010	
Venda Nova do Imigrante / ES	
Em testemunho	
<i>[Signature]</i> da verdade	

Cartório Loureiro
Tabelionato de Notas

Fone: (28) 3565-3254 Centro-Venda N. do Imigrante/ES

iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Cláusula 12^a. - Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas na Cláusula 6^a, § 4º, e Cláusula 11^a, deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Cláusula 13^a. - Os sócios e administradores declararam sob as penas da Lei que, não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a econômica popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Venda Nova do Imigrante - ES, 07 de junho de 2004.

Domingos Roberto Feitosa Perim

Francisco Iyan Zandonade

Francesca Maria Spinelli

José Ângelo Feitosa Perim

Testemunhas:

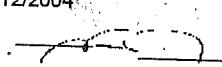
Jose Roberto Altoé
R.G.: 683.235 SSP/ES

Marta Marilza Giori
Marta Marilza Giori
R.G.: 528.359 SSP/ES

Polyanna Mirandola Nascimento
Tabellaria e
Oficiala Substituta
CARTÓRIO LOUREIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ESPIRITO SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2004
SOB Nº: 20040829111
Protocolo: 04/082911-1
Empresa: 32 2 0040489 6
RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA



ANTENOR COSTA FILHO
SECRETARIO-GERAL

Quarta Alteração Contratual

José Ângelo Feitosa Perim, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, filho de Olimpio Perim e Haydê de Lourdes Feitosa Perim, nascido aos 27/10/1958, domiciliado e residente à Av. Domingos Perim, 301, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, portador da Carteira de Identidade nº. 334.387 SSP/ES e do CPF nº. 674.286.497-49 e **Francesca Maria Spinelli**, brasileira, solteira, analista de sistemas, filha de Jandyr de Siqueira Spinelli e Maria José Matos Spinelli, nascida aos 28/09/1964, domiciliada e residente à Rua Santa Berenice, 49/602, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-070, portadora da Carteira de Identidade nº. 06611709-4 IFP/RJ e do CPF nº. 969.198.257-91, únicos sócios da empresa **Radio Cultural Venda Nova FM Ltda - ME**, empresa matriz estabelecida à Av. Domingos Perim, 301, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.496.424/0001-85, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo-JUCEES sob nº. 32.200.404.896 em 09/05/1989 e alterações contratuais posteriores arquivadas sob nº. 960.414.347 em 27/12/1996, nº. 32.900.274.359 em 25/10/2000 e nº. 20040829111 em 17/12/2004, com empresa filial estabelecida à Rua Fadlalah, s/n, Centro, Comercial Barateiro, Lojas 8/9, Centro, Ibatiba/ES, CEP: 29.395-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.496.424/0002-66, na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº. 32.900.274.359 em 25/10/2000, registrada como microempresa sob nº. 20040829120 em 17/12/2004, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social e alterações posteriores, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A única filial da empresa terá sua sede transferida para a Rua Salomão Fadlalah, 286, Centro Comercial, Sala 28, Centro, Ibatiba-ES, Cep: 29.395-000.

Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições dos pactos anteriores, não modificados por este instrumento, que fará parte integrante do contrato social.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios, conjuntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, afim de que seja o presente, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Venda Nova do Imigrante - ES, 09 de agosto de 2007.

Francesca Maria Spinelli
Francesca Maria Spinelli

José Ângelo Feitosa Perim
José Ângelo Feitosa Perim

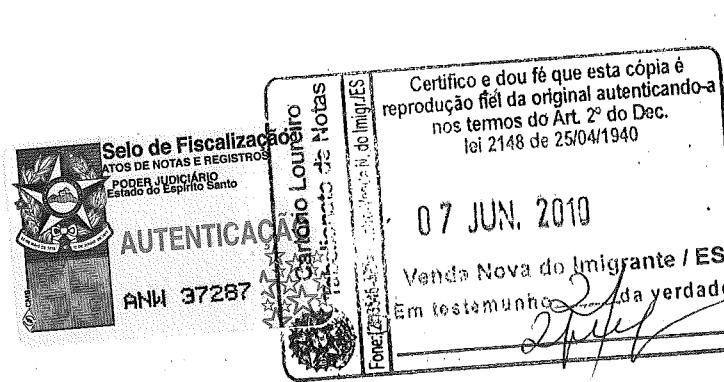
Testemunhas:

José Roberto Altoé
José Roberto Altoé
R.G.: 683.235 SSP/ES

Marta Mariiza Giori
Marta Mariiza Giori
R.G.: 528.359 SSP/ES

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2007 SOB N°: 20070508640
Protocolo: 07/050864-0, DIE 21/08/2007
Empresa: 32 9 0027435 9
RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM
LTDa ME
PAULO CESAR BECACCI ESTEVES
SECRETARIO-GERAL

RETRO
CARTÓRIO LOUREIRO



Polyanna Mirandola Nascimento
Tabelária e
Oficiala Substituta
CARTÓRIO LOUREIRO

Radio Cultural Venda Nova FM Ltda

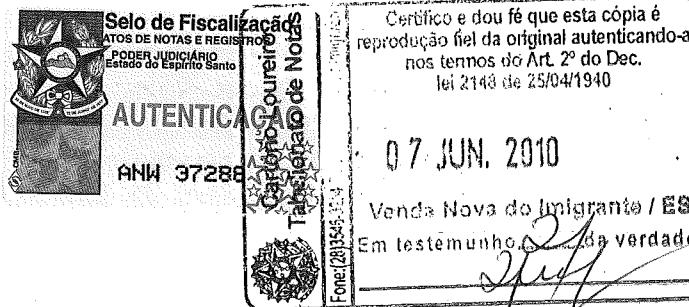
Terceira Alteração Contratual

Domingos Roberto Feitosa Perim, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, filho de Olimpio Perim e Haydê de Lourdes Feitosa Perim, nascido aos 17/03/1949, domiciliado e residente à Rua La Ville, 143, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, portador da Carteira de Identidade nº 156.863 SSP/ES e do CPF nº 201.725.677-34, **José Ângelo Feitosa Perim**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, filho de Olimpio Perim e Haydê de Lourdes Feitosa Perim, nascido aos 27/10/1958, domiciliado e residente à Av. Domingos Perim, 301, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, portador da Carteira de Identidade nº 334.387 SSP/ES e do CPF nº 674.286.497-49, **Francisco Ivan Zandonade**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, filho de Caetano Zandonade e Jordelina Caliman Zandonade, nascido aos 17/10/1954, domiciliado e residente à Rua Ricardo Perim, 9/102, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, portador da Carteira de Identidade nº 9.154.666 SSP/SP e do CPF nº 698.105.837-53 e **Francesca Maria Spinelli**, brasileira, solteira, analista de sistemas, filha de Jandyr de Siqueira Spinelli e Maria José Matos Spinelli, nascida aos 28/09/1964, domiciliada e residente à Rua Santa Berenice, 49/602, Praia da Costa, Vila Velha/ES, portadora da Carteira de Identidade nº 06611709-4 IFP/RJ e do CPF nº 969.198.257-91, únicos sócios da empresa **Radio Cultural Venda Nova FM Ltda**, empresa matriz estabelecida à Av. Evandi Américo Comarela, s/n, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.496.424/0001-85, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo-JUCEES sob nº 32.200.404.896 em 09/05/1989 e alterações contratuais posteriores arquivadas sob nº 960.414.347 em 27/12/1996 e nº 32.900.274.359 em 25/10/2000, com empresa filial estabelecida à Rua Fadlalah, s/n, Centro, Comercial Barateiro, Lojas 8/9, Centro, Ibatiba/ES, CEP: 29.395-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.496.424/0002-66, na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32.900.274.359 em 25/10/2000, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social e alterações posteriores, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O sócio **Domingos Roberto Feitosa Perim**, vende e transfere neste ato, 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio **José Ângelo Feitosa Perim**. O sócio **Francisco Ivan Zandonade**, vende e transfere neste ato, 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio **José Ângelo Feitosa Perim**.

SEGUNDA: Com a alteração da cláusula primeira, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Qtde Quotas	Valor Cada Quota-R\$	Vlr. Particip. Cap. Social-R\$	%
José Ângelo Feitosa Perim	30.000	1,00	30.000,00	75,0%
Francesca Maria Spinelli	10.000	1,00	10.000,00	25,0%
TOTAL	40.000	1,00	40.000,00	100,00



Polyanna Mirandola Nascimento
Tabellá e
Oficiala Substituta
CARTÓRIO LOUHEIRO

TERCEIRA: Os sócios que vendem e transferem suas quotas, no ato da assinatura do presente instrumento, dão plena, raza e geral quitação de seus bens, direitos e haveres, por ventura existentes na sociedade, para nada mais exigir nem da compradora nem da sociedade, por qualquer título ou motivo, em qualquer tempo ou lugar, pois a presente venda é feita em caráter irrevogável e irretratável.

QUARTA: A sociedade passa a ser administrada pelo sócio José Ângelo Feitosa Perim, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, dar delegação desta função através de procuração, sendo entretanto vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

QUINTA: A empresa terá sua sede transferida para a Av. Domingos Perim, 301, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000.

SEXTA: A vista da modificação ora ajustada, revogam-se todas as cláusulas anteriores a esta alteração contratual e consolida-se o contrato social, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Radio Cultural Venda Nova FM Ltda

Contrato Social Consolidado

CAPÍTULO I **Da denominação, sede e foro**

Cláusula 1^a. - A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **“Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda”**, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

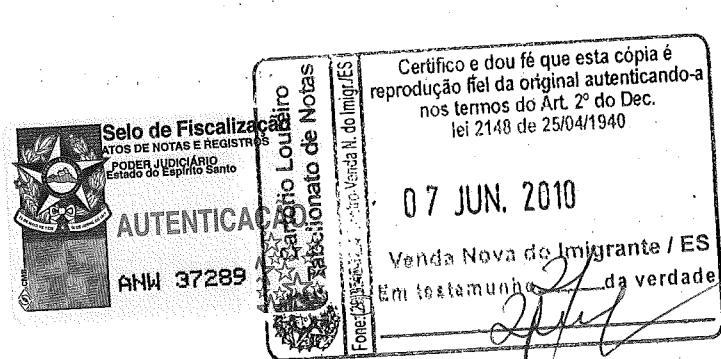
Cláusula 2^a. - A sede social fica na cidade de Venda Nova do Imigrante/ES, na Av. Domingos Perim, 301, Centro, Cep: 29.375-000, tendo por foro a comarca de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo.

§ 1º - Além do estabelecimento matriz, constituem estabelecimentos da empresa: **Filial 01:** Inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.496.424/0002-66, na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32.900.274.359 em 25/10/2000, sítio à Rua Fadlalah, s/n, Centro, Comercial Barateiro, Lojas 8/9, Centro, Ibatiba/ES, CEP: 29.395-000.

§ 2º- Todas as filiais tem contabilidade centralizada na matriz e giram com o mesmo capital social e exercem os mesmos objetos sociais da matriz.

CAPÍTULO II **Dos objetivos e Duração**

Cláusula 3^a. - Constituem objetivos sociais: a) Atividades de Radio (9221-5/00).



[Signature]
Polyanna Mirandola Nascimento
Tabellá e
Oficiala Substituta
CARTÓRIO LOUREIRO

Cláusula 4^a. – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITULO III Do Capital Social

Cláusula 5^a. - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado anteriormente, em moeda corrente Nacional, assim distribuído: a) José Ângelo Feitosa Perim com 30.000 (trinta mil) cotas, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) (75,00%); b) Francesca Maria Spinelli com 10.000 (dez mil) cotas, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (25,00%).

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º. - As cotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de dez dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negocia-las com terceiros.

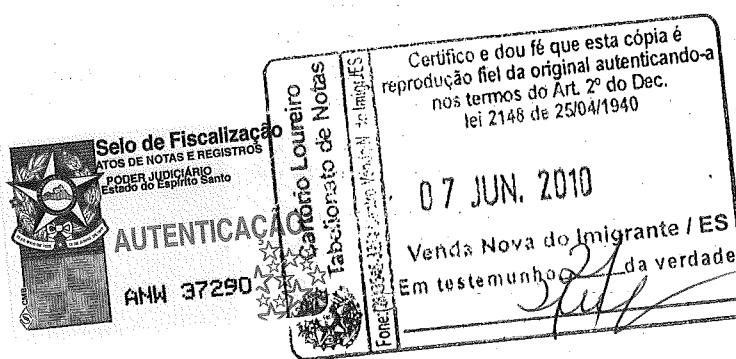
§ 3º. - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em condições de igualdade e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CAPITULO IV Das Deliberações Sociais

Cláusula 6^a. - As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões (ou assembléia) de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º. - Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

- I - aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subseqüente ao término do exercício social;
- II – designar administradores em ato separado do presente contrato social;
- III – destituição de administradores;
- IV - fixar a remuneração dos administradores;
- V - modificação do contrato social;
- VI - incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII - nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII - pedido de concordata;
- IX - alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X – eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;
- XI - outros assuntos de interesse social.



Polyanna Mirandola Nascimento
Tabellá e
Oficiala Substituta
CANTÓRIO LOURAÍRO

- § 2º. – As decisões dos sócios tomadas em reuniões (ou assembléias), inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:
- a) nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social;
 - b) nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social;
 - c) nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada;

§ 3º. – A convocação dos sócios para as reuniões (ou assembléia), serão feitas na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver.

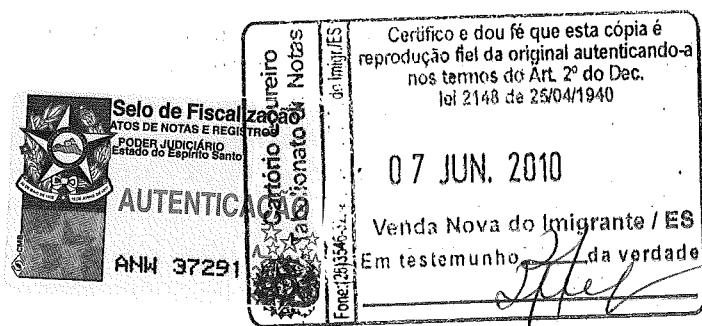
- I) a convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião (ou assembléia), ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia;
- II) a reunião (ou assembléia) instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número;
- III) o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados;
- IV) a reunião (ou assembléia) será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

§ 4º. - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião (ou assembléia) que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

- I) Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões (ou assembléia).
- II) Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião (ou assembléia) específica, nos termos do parágrafo 3º. deste artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião (ou assembléia).
- III) Deliberando a reunião (ou assembléia) pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.
- IV) Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (Good Wil).

CAPITULO V Da Administração

Cláusula 7ª. - A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pelo sócio José Ângelo Feitosa Perim já qualificado acima, por prazo indeterminado.



Parágrafo Único: Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião (ou assembléia) haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

Cláusula 8^a. - Compete ao administrador:

- a) a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões (ou assembléia) dos sócios;
- e) o administrador, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentará, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios;
- f) pelo efetivo exercício da gestão social, o administrador poderá fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

CAPITULO VI Do Conselho Fiscal

Cláusula 9^a. - A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião (ou assembléia) de sócios.

CAPITULO VII Do Exercício Social

Cláusula 10^a. - O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião (ou assembléia) de sócios, conforme estabelecido na Cláusula 8^a., letra "e" deste instrumento.

§ 1º. - Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção de cada cotista no capital social, bem como os prejuízos serão suportados na mesma proporção.

§ 2º. - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

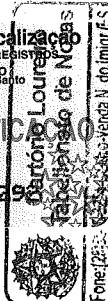
CAPITULO VIII Disposições Gerais

Cláusula 11^a. - Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

Parágrafo Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais.



AUTENTICAÇÃO
Cartório Loureiro
ANW 37298



Certifico e dou fé que esta cópia é
reprodução fiel da original autenticando-a
nos termos do Art. 2º do Dec.
lei 2148 de 25/04/1940

07 JUN. 2010

Venda Nova do Imigrante / ES
Em testemunho da verdade

Polyanna Nascimento
Tebolla e
Oficiala Substituta
CARTÓRIO LOUREIRO

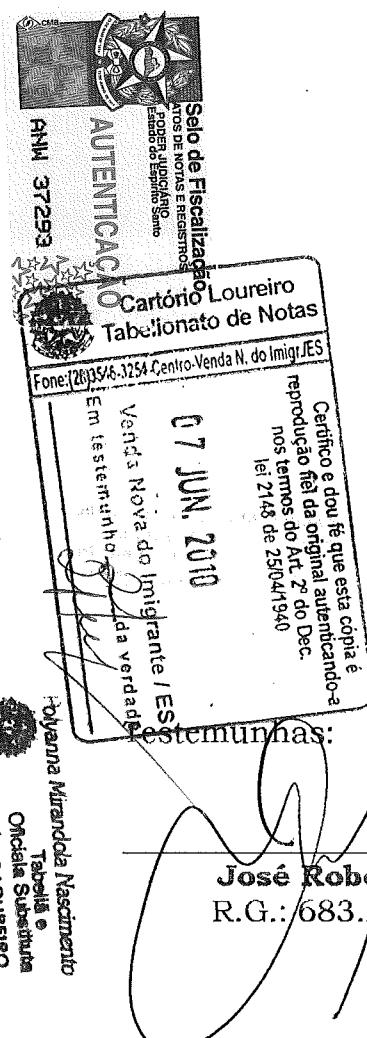
iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

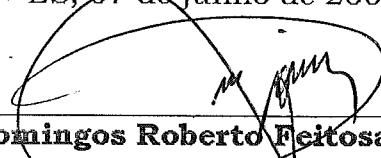
Cláusula 12^a. - Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas na Cláusula 6^a, § 4º e Cláusula 11^a, deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

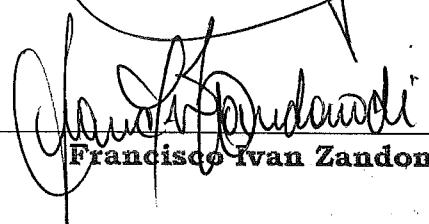
Cláusula 13^a. - Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei que, não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a econômica popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

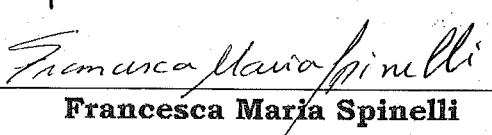
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Venda Nova do Imigrante - ES, 07 de junho de 2004.

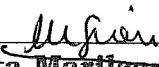



Domingos Roberto Feitosa Perim


Francisco Ivan Zandonade


Francesca Maria Spinelli


José Ângelo Feitosa Perim


Marta Marilza Giori
R.G.: 528.359 SSP/ES



 Cartório Loureiro Tabelionato de Notas Fone: (21) 354-1335 - Centro - Venda N. de Minas / ES	<p>Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel da original autenticando- nos termos do Art. 2º do Dec. lei 2148 de 25/04/1940</p> <p>07 JUN. 2010</p> <p>Venda Nova do Imigrante / ES</p> <p>Em testemunho, da verdade</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>
--	--

Polyanna Miranda Nascimento
Tabellaria e
Oficiala Substituta
CARTÓRIO LOUREIRO



Fis: 63
Rubrica:
055

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

José Ângelo Feitosa Perim, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, filho de Olimpio Perim e Haydê de Lourdes Feitosa Perim, nascido aos 27/10/1958, domiciliado e residente à Av. Domingos Perim, 301, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, portador da Carteira de Identidade nº 334.387 SSP/ES e do CPF nº 674.286.497-49 e **Francesca Maria Spinelli**, brasileira, solteira, analista de sistemas, filha de Jandyr de Siqueira Spinelli e Maria José Matos Spinelli, nascida aos 28/09/1964, domiciliada e residente à Rua Santa Berenice, 49/602, Praia da Costa, Vila Velha/ES, portadora da Carteira de Identidade nº 06611709-4 IFP/RJ e do CPF nº 969.198.257-91, únicos sócios da empresa **Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda**, empresa estabelecida à Av. Domingos Perim, 301, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.496.424/0001-85, declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) A empresa se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da empresa, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) A empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei;
- d) A empresa passa a adotar a denominação “**Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda - ME**”.

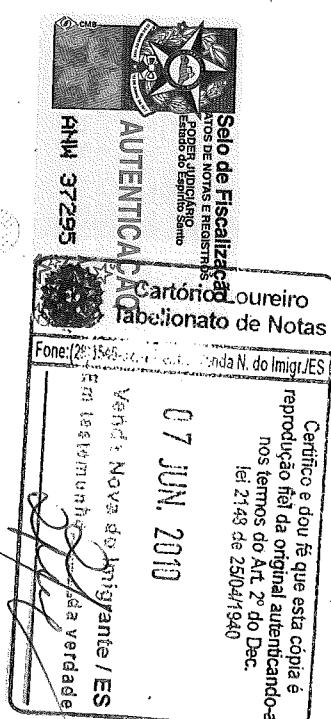
Venda Nova do Imigrante/ES, 07 de junho de 2004.


José Ângelo Feitosa Perim

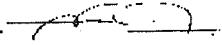
José Ângelo Feitosa Perim


Francesca Maria Spinelli

Francesca Maria Spinelli



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ESPÍRITO SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2004
SOB N°: 20040829120
Protocolo: 04/082912-0
Empresa: 32.2.0040489-6
RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA



ANTENOR COSTA FILHO
SECRETARIO-GERAL



ANATEL
Fls.: 64
Data: 19/08/2010
Assunto: NadaConsta - seção 1
Assunto: NadaConsta - seção 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA
CNPJ: 32.496.424/0001-85

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:38:23 do dia 20/08/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/09/2010.

Certidão expedida gratuitamente.



Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações
Fis. 65
Rubrica
Q
SOC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA

CNPJ: 32.496.424/0001-85

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:26:44 do dia 17/11/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/12/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

Agência Nacional
de Telecomunicações Menu Principal ▾

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: ES**Município:** Ibatiba**Freqüência:** 95,5 MHz**Classe:** C**Canal:** 238**Distrito:****Sub Distrito:****Local Específico:****Fase:** 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA**Fistel:** 50001792776**Nome Fantasia:****CNPJ:** 32.496.424/0001-85**Nº Estação:** 323724132**Situação:** Entidade não possui débitos**Primeiro****Último****Licenciamento:****Licenciamento:** 15/01/2003 Dados do Plano Básico Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 32496424000185**Razão Social:** RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA**Nome Fantasia:** **Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil**Logradouro:** AVENIDA DOMINGOS PERIM**Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** ES**Cep:** 29375000**Distrito:** **SubDistrito:****Número:** 301**Município:** Venda Nova do Imigrante**Fax:****Telefone:** 27 33732000

Endereço de Correspondência

País: Brasil**Logradouro:** RUA SALOMAO FADLALAH**Cep:** 29395000**Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** ES**Número:** 286**Município:** Ibatiba**Distrito:** **SubDistrito:****Telefone:** 28 35430099**Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 11287**Data Publicação**
Contrato/Convênio: 04/01/2001**SCRAD Técnico:** 11286**Data Limite**
Instalação: 28/03/2002**Número do Processo:** 530000295882007**Fistel:** 50001792776 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
277			04/12/1998	08/12/1998	Outorga	

Portaria MC

234 | Decreto Legislativo | CN | 27/11/2000 | 28/11/2000

Deliber. do C. Nacional

Fls. 67
Juk...
Rubrica R
SISTEMA
de
Comunicações
SCE

198 | Portaria | MC | 17/09/2001 | 18/09/2001

Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos

23141 | ATO | ER | 25/02/2002 | 23/02/2002

Autoriza o Uso de Radiofreqüência | Téc. |

Característica da Estação Instalada**Dados do Licenciamento**

Tela Inicial

Imprimir

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO CULTURA VENDA NOVA FM LTDA
SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: IBATIBA/ ES

PERÍODO: 04/01/2011 A 04/01/2021

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.044122/2010

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	02, Não é o representante legal
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	29 - Não é o representante legal
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	04 - Não é o representante legal
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	03
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	05 a 13
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	16 a 19 - quitação em cópia
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br –, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	14 - Declaração - Não é o representante legal, 20 a 23 - Não é o representante legal

atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	65
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	28 - Não é o representante legal
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	36
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	35
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	37
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	38
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	39
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	40, 41
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	42 a 63
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	30, 31 Não é o representante legal

Ministério das Comunicações
SCE
O N. 30
Rubrica R

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	30, 31 Não é o representante legal, 33, 34
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	30, 31 Não é o representante legal
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	30, 31 Não é o representante legal
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	30, 31 Não é o representante legal, 32

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25 – EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao Protocolo Geral se consta resposta ao último Ofício de Exigência, ainda não juntado aos autos?	<input type="checkbox"/> SIM, Consta resposta a ser juntada aos autos. <input checked="" type="checkbox"/> SIM, não consta resposta a ser juntada aos autos.

☒ Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 18de 11de 2010

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE - SALA 300
CEP: 70.044-900 - BRASÍLIA - DF

Ministério das Comunicações - SBC
O Fls. 71
Rubrica: L

Ofício nº 4781 /2010/COREV/CGOU/SCE-MC

Brasília, 27 de novembro de 2010.

Ao Representante Legal da
RÁDIO CULTURA VENDA NOVA FM LTDA
Av. Domingos Perim, 301 - Centro
Venda Nova do Imigrante
CEP: 29375-000

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.044122/2010

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, deferida pela Portaria de nº 277, publicada no DOU de 08/12/1998.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- a) Requerimento, **assinado pelo representante legal da interessada**, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações, **visto que o senhor Domingos Roberto Feitosa Perim não é o responsável legal da entidade desde 17/12/2004, conforme consta na terceira alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**;
- b) Declaração, **assinado pelo representante legal da interessada**, de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, Parágrafo 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
- c) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- d) Declaração do Laudo de Ensaio do (s) transmissor (es), **, assinado pelo representante legal da interessada**;
- e) Comprovante de quitação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, **visto que o documento foi apresentado em cópia não autenticada**;

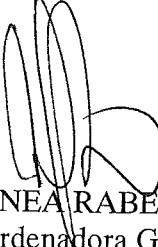
des Comunicação
nº 32
Pauta
Pós
Atos

- f) Declaração, **assinado pelo representante legal da interessada**, de não infringência à vedação do art. 220, parágrafo 5º, da Constituição Federal;
- g) Declaração, **assinado pelo representante legal da interessada**, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- h) Declaração, **assinado pelo representante legal da interessada**, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais;
- i) Declaração, **assinado pelo representante legal da interessada**, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- j) Declaração, **assinada pelo representante legal da entidade**, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
- k) Declaração, **assinada pelo representante legal da entidade**, indicando as pessoas responsáveis pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e **juntando os respectivos documentos de comprovação**;
- l) Declaração referente ao Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, firmada em conjunto com o **representante legal da interessada**, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (**Modelo 1**),

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência, na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

(nome legível do responsável técnico)

CREA/____ - nº

CPF Nº

(nome legível do representante legal)

CPF Nº

4.3- Existência de interferência prejudicial:		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
5- Outras Constatações:			
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
6. Estúdios			
6.1- Estúdio Principal			
6.1.1- Endereço:			
6.2- Estúdio Auxiliar			
6.2.1- Endereço:			
7. Informações Adicionais			
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria			
9- Responsável pela vistoria técnica:			
Nome: Formação: CREA: Local: Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____			
Representante legal da Entidade Nome: Assinatura:			



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA**
CNPJ: **32.496.424/0001-85**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:53:43 do dia 27/01/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/02/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Perfil das Empresas - RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA

CNPJ: 32496424000185

Presidente:

Endereço: AVENIDA DOMINGOS PERIM - CENTRO

E-mail:

Capital Social: 40.000,00

Reserva de Capital:

Total: 40.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
674.286.497-49	JOSE ANGELO FEITOSA PERIM	30.000	30.000,00
969.198.257-91	FRANCESCA MARIA SPINELLI	10.000	10.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
674.286.497-49	JOSE ANGELO FEITOSA PERIM	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

das Comunicações - S.A.
O. Fl. 37
N.º 12
Rubrica R
Assunto

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

OF: 4781/2010-COREV/CGLO/DEOC/SCE/MC
Ao Representante Legal da
Rádio Cultura Venda Nova FM Ltda
Av. Domingos Perim, 301 - Centro
Cep: 29375-000 Venda Nova do Imigrante
Processo: 53000.044122/2010
Renovação de Outorga

AR

IATAIRE

NATAIRE

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATON

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Vicente Vitor Prado
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

Jaracutu
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

12/12/10
B8278933-9



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Venda Nova do Imigrante - ES, 10 de janeiro de 2011

Exma. Sra.

DRA. VÂNEA RABELO

MD. Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho de Atos Pós-Outorga
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 003364/2011-79

SEPRO/ODILOG/COLOG/CGRL/SPO

21/01/2011-09:26

SEPRO

Ref. Ofício 4781/2010/COREV/CGOU/SCE/MC

Renovação de Outorga

Processo nº 53000.044122/2010

Senhora Coordenadora

Em atendimento as exigências formuladas à **RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA.**, executante do serviço de radiodifusão sonora em FM na cidade de Ibatiba, Espírito Santo, através do ofício acima referido estamos enviando, em anexo, os seguintes documentos:

- a) Requerimento, assinado pelo senhor JOSÉ ANGELO FEITOSA PERIM, representante legal da emissora conforme Portaria nº 343, de 20 de agosto de 2010, publicada no DOU de 06/09/2010, Seção 1, página 57, solicitando a renovação da outorga;
- b) Declaração de adesão as cláusulas do Decreto nº 88.066, de 26/01/83;
- c) Certificado de quitação com a contribuição sindical, relativa ao empregador;
- d) Declaração do laudo de ensaio do transmissor;
- e) Cópia autenticada da ART quitada;
- f) Declaração de não infringência à vedação do art. 220, § 5º CF;
- g) Declaração nos termos do disposto no Parecer CONJUR Nº 017/2008, de 15/01/08 e Nº 43/2008, de 03/03/2008, de que a entidade cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (art. 220, § 4º da CF) e legais (Lei 9294/1996) sobre a matéria.
- h) Declaração referente ao laudo de vistoria técnica;

Desta forma, com o envio dos documentos acima mencionados, solicitamos seja considerada como integralmente cumprida a exigência contida no ofício supra referido,

Cordialmente

José Angelo Feitosa Perim
JOSÉ ANGELO FEITOSA PERIM
Diretor

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. PAULO BERNARDO DA SILVA
DD. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Ministério das Comunicações
O. Pl. 39
S. R. 1
M. 1000

Ref. RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA.,

permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Ibatiba, no estado do Espírito Santo, com sede social à Av. Domingos Perim nº301 , Centro, na cidade de Venda Nova do Imigrante/ES, inscrita no CNPJ sob nº 32.496.424/0001-85, tendo em vista as disposições do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, por seu diretor abaixo firmado, comparece perante Vossa Excelência para requerer se digne apreciar o presente pedido de **RENOVAÇÃO**, para o período da permissão, cuja outorga foi dada pela Portaria nº 277, de 04/12/1998, publicada do DOU de 08/12/1998 e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 234, de 27/11/2000, publicado no DOU de 28/11/2000.

Assim sendo, anexa ao presente os documentos exigidos, requerendo seja apreciado o presente pedido de renovação de sua outorga para o período que vai de 27/11/2010 a 27/11/2020.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Venda Nova do Imigrante, 10 de janeiro de 2011

Jose Angelo Feitosa Perim
JOSE ANGELO FEITOSA PERIM
Diretor

Ministério das Comunicações
O. Fis. 80
Rubrica 2
30

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

DECLARAÇÃO

RÁDIO CULTURA VENDA NOVA FM LTDA., empresa sediada à Av. Domingos Perim nº301 , Centro, na cidade de Venda Nova do Imigrante, estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 32.496.424/0001-85, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada na cidade de Ibatiba/ES, por seu Diretor ao fim assinado, DECLARA, para fins de prova junto a este Ministério das Comunicações, que tem conhecimento e adere às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que deverão regular as relações das permissionárias com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço.

Venda Nova do Imigrante, 10 de janeiro de 2011.

Jose Angelo Feitosa Perim
JOSE ANGELO FEITOSA PERIM
Diretor

SERTES

Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda. (RÁDIO MANIA FM) na freqüência 95,5 Mhz, inscrita no CNPJ sob o nº 32.496.424/0001-85, com sede à Av. Domingos Perin, 301, Centro, Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, está regular com o Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana nos últimos cinco anos.

Vitória, 17 de janeiro de 2011.

*Sindicato das Empresas de Rádio
e Televisão do Estado do ES*

Valter Grazziani
Secretário Executivo

39 351374/0001-97

SERTES - SINDICATO DAS EMPRESAS DE
RÁDIO E TELEVISÃO DO E. (ESP. SANTO)

Rua Fortunato Ramos, 30 - Sala 116
Santa Lúcia - CEP 29056-020

Vitória - ES

Rua Fortunato Ramos, 30, sala 115 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - Vitória - ES - 29056-020
Tel.: 0xx 27 3225.3244 - E-mail: sertes.vix@terra.com.br

4.3- Existência de interferência prejudicial:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input checked="" type="checkbox"/>) Não
---	----------------------------------	---

5- Outras Constatações:

5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
---	---	----------------------------------

6. Estúdios

6.1- Estúdio Principal

6.1.1- Endereço: Rua Salomão Fadlalah, 286, Centro, Ibatiba ES, CEP 29395-000

6.2- Estúdio Auxiliar

6.2.1- Endereço:

7. Informações Adicionais

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria
--

WATTIMETRO: Marca Bird, modelo 43, série 189642;

ANALISADOR DE MODULAÇÃO:

Marca HP, modelo 8901^A, série 2432403433

OSCILOSCÓPIO:

Marca Kenwood, modelo CS 4125, série 7060285

MONITOR DE SERVIÇO:

Marca IFR, modelo 500, série 6366

ANALISADOR DE DISTORÇÃO:

Marca HP, modelo 333^A, série 1137^A03815

GERADOR DE SINAL:

Marca Anritsu, modelo MG 54E, série M72636B

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome: MARCIO ADRIANO COSTA SANTOS

Formação: ENGENHEIRO TELECOMUNICAÇÕES - INATEL

CREA: 70.184/D

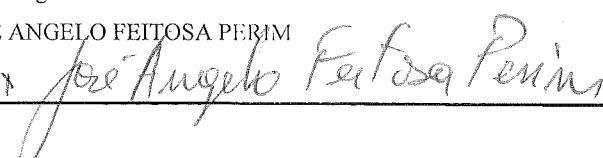
Local: Ibatiba

Data: 10 / 08 / 2010

Assinatura: 
Marcio Adriano da Costa Santos
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES
CREA 70.184/D

Representante legal da Entidade

Nome: JOSÉ ANGELO FEITOSA PERIM

Assinatura: 

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
**Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - Anexo oeste. CEP
70.044-900. Brasília-DF.**

ATT - Senhora Vânea Rabelo (Coordenadora Geral)

Ref.: Renovação da Outorga.

Assunto: Declarações complementares para a Renovação da Outorga.

DECLARAÇÃO

A RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA, inscrita no CNPJ/MF 32.496.424/0001-85, com endereço para correspondência na Rua Salomão Fadlalah, nº 286 – Centro, no município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, CEP 29.395-000, através de seu representante legal, e de seu engenheiro responsável, vem declarar, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da Lei, que a RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal 238 e freqüência 95,5 Mhz, na localidade de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto No 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.

Ibatiba-ES, 10 de agosto de 2010.

Cordialmente,

José Angelo Feitosa Perim
Representante Legal

Marcio Adriano da Costa Santos
Engenheiro Responsável
CREA - 70.184/D
Marcio Adriano da Costa Santos
INGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES
CREA 70.184/D

DECLARAÇÃO

b) Declaração da entidade:

"Na qualidade de representante legal da Rádio Cultural Venda nova FM Ltda, declaro que o Senhor Marcio Adriano Costa Santos, esteve nesta cidade de Ibatiba no Estado do Espirito Santo nos dias 09/08/2010 a 10/08/2010, vistoriando as instalações de nossa emissora de FM".

Local: Ibatiba ES

Data: 10/08/2010

José Angelo Feitosa Perim

Sócio Dirigente

Assinatura: *



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Radio Cultural Venda Nova FM Ltda, declaro que o Sr. ~~Engenheiro~~ R. Marcio Adriano Costa Santos esteve nesta cidade de Ibatiba no Estado de Espírito Santo nos dias 09 e 10 de agosto de 2010, vistoriando as instalações de nossa emissora de FM.

Declaro, também, que o Relatório de Conformidade, elaborado por profissional habilitado, de que a estação transmissora atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300GHz (Resolução ANATEL n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002), será mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

* José Angelo Feitosa Perim

Nome: José Angelo Feitosa Perim

Cargo que exerce na entidade: Representante Legal

Ibatiba 10 de agosto de 2010

16/08/2010 - BANCO DO BRASIL - 14:07:56
403572059 0318
OUVIDORIA BB 0800.729.5678

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOSE RENATO GOMES VIEIRA
AGENCIA: 1240-8 CONTA: 44.967-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

104910529796900000090007663966447200000003150
NR. DOCUMENTO 90.901
DATA DO PAGAMENTO 09/09/2010
VALOR DO DOCUMENTO 31.50
VALOR COBRADO 31,50

PAGAMENTO AGENDADO

A QUITACAO EFETIVA DESSE DEBITO DEPENDERA DA EXISTENCIA DE SALDO NA SUA CONTA CORRENTE AS

CARTÃO Rapha... 2º OFICIO DE VILA VIANNA EXISTENCIA DE SALDO NA SUA CONTA CORRENTE AS 22HS DA DATA ESCOLHIDA PARA PAGAMENTO.
Certifico e declaro que esta cópia é reprodução
fiel do original, autenticando a mesma.
termos de 19 Dec 2014 de 26h00min.
COMPROVANTE DEFINITIVO SOMENTE SERÁ EMITIDO APOS A QUITACAO.



EM BRANCO



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Espírito Santo



CAIXA DE ASSISTÊNCIA
DOS PROFISSIONAIS DO CREA-ES

ART: 20100080637

Linha Digitável: 10491.05297 96900.000009 00007.663966 4 47200000003150

Valor: R\$ 31,50

Acesso realizado utilizando o IP: 187.73.225.26

Recibo do Sacado**CAIXA**

| 104-0 |

10491.05297 96900.000009 00007.663966 4 47200000003150

Cedente	Agência/Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGR. DO ES	0167 / 052996-4	R\$		900000000000766396-5
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento		Valor documento
20100080637		9/9/2010		31,50
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

MARCIO ADRIANO DA COSTA SANTOS

Demonstrativo

CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGR. DO ES

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

CAIXA

| 104-0 |

10491.05297 96900.000009 00007.663966 4 47200000003150

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	9/9/2010
Cedente	Agência/Código cedente
CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGR. DO ES	0167 / 052996-4
Data do doc. 10/8/2010	Ng documento 20100080637
Uso do banco	Espécie R\$
Carteira 01	Quantidade 31,50
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)	(-) Desconto / Abatimentos
Pagável em qualquer banco ate o vencimento preferencialmente na CAIXA e casas lotéricas.	(-) Outras deduções
Pagamento referente à ART: 20100080637	(+) Mora / Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

Sacado

MARCIO ADRIANO DA COSTA SANTOS-MG-070184/D

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

Ref. DECLARAÇÃO DO § 5º ART. 220 DA C.F.

RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA.

permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Ibatiba, Espírito Santo, com sede social na Av. Domingos Perim nº301, Centro, na cidade de Venda Nova do Imigrante/ES, inscrita no CNPJ sob nº 32.496.424/0001-85, postulando a renovação de sua outorga vem, por seu diretor abaixo firmado, **DECLARAR** perante esse Ministério das Comunicações, que não infringe o disposto no parágrafo 5º, do artigo 220 da Constituição Federal.

Venda Nova do Imigrante, 10 de janeiro de 2011.

João Angelo Feitosa Perim
JOSE ANGELO FEITOSA PERIM
Diretor

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

89
R
APC
Comunicações
R
89

DECLARAÇÃO

RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA.,
empresa sediada av Domingos Perim , nº301 - Centro, na cidade de Venda Nova do Imigrante, estado do Espírito Santo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.496.424/0001-85, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM na cidade de Ibatiba/ES, por seu Diretor ao fim assinado, **DECLARA**, em atendimento ao exigido nos termos da nota CONJUR Nº 017/2008, de 15/01/2008, e Nº 43/2008, de 03/03/2008 que:

a) Cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, 4º,da CF) e legais (Lei 9294 / 1996) sobre a matéria;

b) Dá integral cumprimento aos seguintes percentuais mínimos e máximos exigidos em sua programação, conforme respectiva grade em anexo:

Máximo de 25% do tempo da programação diária destinado à propaganda comercial;

Mínimo de 5% do tempo da programação diária destinado ao serviço noticioso e,

Mínimo de 5 horas semanais para transmissão de programas educacionais.

- 90
R
SCE
- c) Cumpre a finalidade constitucional de promover à cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, CF;
 - d) Dá integral cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, CF.
 - e) O responsável pela gestão das atividades da emissora, pela área editorial e pela direção da programação é José Ângelo Feitosa Perim, de nacionalidade brasileira, conforme documento de identidade comprobatório ora anexado.

Venda Nova do Imigrante, ES, 10 de janeiro de 2011

JOSE ANGELO FEITOSA PERIM
JOSE ANGELO FEITOSA PERIM
Diretor

91
96
Ministério das Comunicações - SCA
1996



CARTÓRIO FRANCISCO TEIXEIRA
Av. Carlos Lindenbergs, 6231 - Cobilândia - Vila Velha - ES - CEP: 29111-165 - Tel: (27) 3326-3580 / 3073-9012 - E-mail: cartoriofrancostexeira@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiável do original.
Autenticando-a nos termos do Artigo 20, Art. 1º da Lei 7.105 de 20/07/1983
Vila Velha-ES 14/jan/2011, 1013h12. Es Testem.
[Signature]

Assinante: CIDA, Cida. 07311-1
Total: R\$ 2,00
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS.



PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 08/12/1998
PÁGINA 96 - Seção 1
ANOTADO POR:

Ministério das Comunicações
Portaria n.º 277 de 04 de 12 de 1998

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto n.º 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto n.º 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53660.000264/97, Concorrência n.º 006/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Ibatiba, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do artigo 223, parágrafo terceiro, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento
JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

Ministério das Comunicações
93
Rubrica
Assunto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

DESPACHO N° _____ /2011/GTPO/COREV/SCE-MC

Brasília, de 2011.

Ref.: Processo nº: 53000.044122/2010

Renovação de Outorga

Transferência Direta

Transferência Indireta

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA LTDA.

Serviço: FM

Localidade: Ibatiba / ES

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

(x) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que (x) não resultaram () não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 31/01/2011


REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Advogada/Chefe de Serviço

DE ACORDO:


JAILSON ALONSO DE SOUZA
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga – Substituto

COREV/RMFS/31/01/2011



Destaque do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet tela | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
238	RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA	ES	Ibatiba	FM	3	M

Usuário: REGINAM.MC - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS Data: 31/01/2011 Hora: 16:38:38

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Agência Nacional
de Telecomunicações

REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Sistemas
Interativos Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet tela | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: ES
 Município: Ibatiba
 Freqüência: 95,5 MHz
 Classe: C
 Canal: 238

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA
 Nome Fantasia:
 Nº Estação: 323724132
 Primeiro
 Licenciamento:

Fistel: 50001792776
CNPJ: 32.496.424/0001-85
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 15/01/2003

- Dados do Plano Básico
- Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 32496424000185

Razão Social: RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA
 Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
 Cep: 29375000
 Número: 301
 Município: Venda Nova do Imigrante
 Telefone: 27 33732000

Logradouro: AVENIDA DOMINGOS PERIM
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

UF: ES

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
 Cep: 29395000
 Número: 286
 Município: Ibatiba

Logradouro: RUA SALOMAO FADLALAH
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

UF: ES

Telefone: 28 35430099

Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 11287
 SCRAD Técnico: 11286
 Data Limite Instalação: 28/03/2002
 Fistel: 50001792776

Data Publicação 04/01/2001
Contrato/Convênio:

Número do Processo: 530000295882007

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
--------	-------------------	-------	----------	----------	-------	----------

◀	◀	◀	◀	◀	Outorga ▶	◀
---	---	---	---	---	-----------	---

277

Portaria

MC

04/12/1998

08/12/1998

234

Decreto Legislativo

CN

27/11/2000

28/11/2000

Deliber. do C.
Nacional

198

Portaria

MC

17/09/2001

18/09/2001

23141

ATO

ER

25/02/2002

23/02/2002

Autoriza a
Instalação da
Estação e a
Utilização dos
EquipamentosAutoriza o Uso
de
Radiofreqüência**[+ Característica da Estação Instalada]****[+ Dados do Licenciamento]**

Tela Inicial

Imprimir

Série: 91
Data: 08/02/2021
Assunto: R
Assinatura: R

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVACÃO DE OUTORGA – COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADA: RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA.

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: IBATIBA / ES

PERÍODO: 04/01/2011 A 04/01/2021.

PROCESSO N°: 53000.044122/2010

*** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.**

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	1 DRFP, 79
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	29 DRFP, 80
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	4 Optante do Simples, 81
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	3
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	5-13, 84
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	16-18, 87
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2).	Laudo de Vistoria realizado por profissional habilitado - 20-23. 85 Declaração em conformidade com a última autorização do Poder Concedente – fl. 14. 83 ART – 24-27
OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a	

disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	ok
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	28, 88
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	36
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	35
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	37
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	38
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	39
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	40-41 Negativa
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	42-63
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	30-31 , 89-90
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	30-31, Grade fl. 33-34, 89-90
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	31, 90
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	31, 90
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	31, 32, 90-91

INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Nada consta fls.
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	xx
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	xx
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPRD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	<input type="checkbox"/> Sim houve resposta. <input type="checkbox"/> NÃO consta resposta.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com “X”.

Brasília,DF, 27/01/2011.


 REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
 Analista Responsável
 Advogada / Chefe de Serviço

(se a análise for feita por estagiário de Direito, deverá ser acrescentada também a assinatura do analista supervisor).

Requerimento e declarações assinadas por Domingos Roberto Feitosa Perim – Administrador ainda não aprovado por este Ministério.

Alteração 53000.004369/2010

SCE - M. das Comunicações
Reitor
100

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

INFORMAÇÃO N° 60 /GTPO/COREV/SCE/2011

**INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA -
RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA.

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: IBATIBA / ES

PERÍODO: 04/01/2011 A 04/01/2021

PROCESSO(S) N°(S): 53000.044122/2010

ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 277, de 04 de dezembro de 1998.

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: xx

DATA DO ÚLTIMO VENCIMENTO: 04/01/2011.

PEDIDO TEMPESTIVO? (x) Sim () Não

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

(X) Não.

() Sim. Transferência Direta.

() Sim. Transferência Indireta.

- *Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	79
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	80
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	81

4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	3
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	5-13
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	16-19, 87, 86
7- (x) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; (x) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Laudo de Vistoria fl. 20-23, 85, 82. Declaração fl. 83, 84 ART fl. 24-27
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	75
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	88
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	36
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	35
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	37
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	38
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	39
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	40-41 Negativa
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	42-63
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	89-90
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	89-90, Grade 33-34

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	90	<i>Flávio Ribeiro</i> 30/07/2012
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	90	
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	90-91	

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Nada consta fl. 93
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	xx

ATO E Nº	DATA	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	92	
25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)	94-96	
26- Nacionalidade do quadro Societário:		

Nome	Nacionalidade
JOSÉ ÂNGELO FEITOSA PERIM	BRASILEIRA
FRANCESCA MARIA SPINELLI	BRASILEIRA

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:		
Nome	Cargo	Nacionalidade
JOSÉ ÂNGELO FEITOSA PERIM	G. ATIVIDADES	BRASILEIRA

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:		
Nome	Cargo	Nacionalidade
JOSÉ ÂNGELO FEITOSA PERIM	EDITOR	BRASILEIRA

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
JOSÉ ÂNGELO FEITOSA PERIM	PROGRAMADOR	BRASILEIRA

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas, opinamos, portanto, pela renovação de outorga.

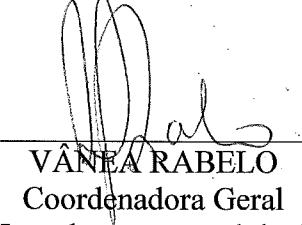
Brasília, 02 de fevereiro de 2011.

Conferido.


REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Advogada / Chefe de Serviço

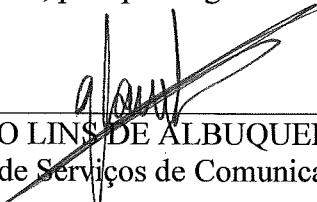

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga – Substituto

DE ACORDO. À apreciação do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 02/01/2011.


VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Interdepartamental de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 8/2/2011.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 231/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.044122/2010

INTERESSADO : Rádio Cultura Venda Nova FM Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida Rádio Cultura Venda Nova FM Ltda. para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Cultura Venda Nova FM Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, relativa ao decênio de 2011 a 2021.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida pela Portaria nº 277, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 8 de dezembro de 1998, referendada pela Decreto Legislativo nº 234, de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 28 de novembro de 2000.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 60/GTPO/COREV/SCE/2011.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o

cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto no 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, § 1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei no 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

9. Cabe registrar que o referido requerimento (fl. 2) foi subscrito por Domingos Roberto Feitosa Perim, que já não era administrador da entidade à época, conforme atesta a Coordenação de Renovação de Outorga, nos seguintes termos: *o senhor Domingos Roberto Feitosa Perim não é o responsável legal da entidade desde 17/12/2004, conforme consta na terceira alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo* (Ofício nº 4781/2010/COREV/CGOU/SCE-MC, fl. 71).

10. No entanto, esse fato não constitui empecilho ao seguimento do processo, tendo em vista que o requerimento foi devidamente ratificado pelo então administrador José Ângelo Feitosa Perim, conforme documento de fl. 79. Eventual vício existente foi sanado diante da convalidação do ato pelo novo administrador.

11. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que “a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas” (fls. 100/103).

12. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 90, demonstra que não foi instaurado em face da entidade processo administrativo de apuração de infração que resulte em cassação da outorga do serviço.

13. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fls. 89/90;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda

Conj. 106
2009 - Segunda instância
M. das
v

comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 89/90;

- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fls. 89/90 e 33/34; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fls. 89/90,

14. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 94;
- **Nacionalidade dos proprietários da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: José Ângelo Feitosa Perim e Francesca Maria Spinelli, todos brasileiros natos; e
- **Nacionalidade do responsável pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação** – José Ângelo Feitosa Perim, brasileiro nato (fl. 91).

15. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

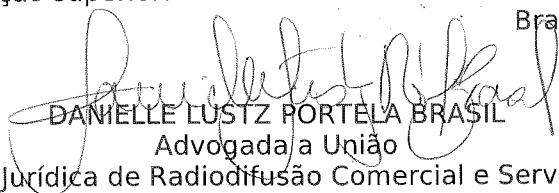
IV- CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.

17. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 04 de janeiro de 2011 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

Brasília, 26 de abril de 2011.


DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada a União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR - M. das Comunicações
003 - sequencia
107 - V

DESPACHO Nº 63/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.044122/2010

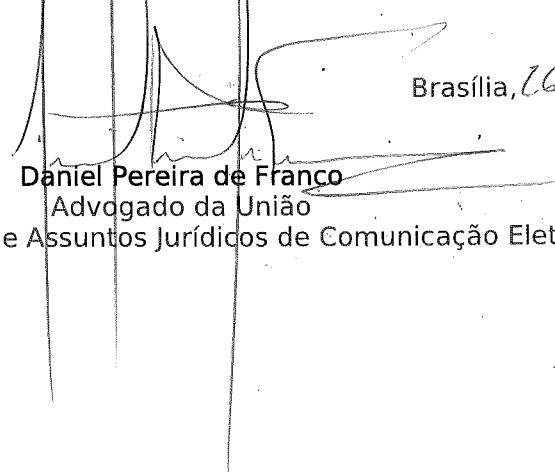
INTERESSADO : Rádio Cultura Venda Nova FM Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o PARECER Nº 231/2011/CAO/DLPCGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 26 de abril de 2011.


Daniel Pereira de Franco

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR - M. dão
108 - V
segredos
2009

DESPACHO Nº 64/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.044122/2010

INTERESSADO : Rádio Cultura Venda Nova FM Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o DESPACHO Nº 63/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 231/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 12 de Julho de 2011.


Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 1896/2011-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 15 de Agosto de 2011.

Ao Representante Legal
da RÁDIO CULTURA VENDA NOVA FM LTDA.
Av. Domingos Perim, 301 - Centro
Venda Nova do Imigrante-ES

CEP 29375-000

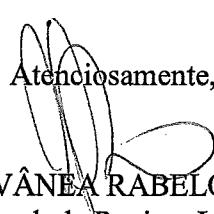
Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processo nº 53000.044122/2010

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 307, de 1º de agosto de 2011, da RÁDIO CULTURA VENDA NOVA FM LTDA, encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, (61) 3441-9555, com a devida conformação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido Ato seja publicado no Diário Oficial da União, sem o que não terá validade.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MNSF/mnsf/CGOU.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/08/2011 11:41:31

Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao

Ofício: 1711736

Data prevista de publicação: 16/08/2011

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4045538	RENOVAR-PORT.307 - 11 - RADIO CULTURA VENDA NOVA FM LTDA.rtf	8,00	
	Total da matéria	8,00	R\$ 242,96
	TOTAL DO OFICIO	8,00	R\$ 242,96

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01711.736213 6 50700000024296

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000001711736
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 25/08/2011	Valor documento	242,96
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

RADIO CULTURA VENDA NOVA FM LTDA
Av. Domingos Perim, 301 - Centro
Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1711736 enviado em 15/08/2011

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01711.736213 6 50700000024296

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 25/08/2011
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 15/08/2011	Nº documento 4	Espécie doc. ND	ACEITE N	Data process. 15/08/2011	Nosso número 00000000001711736
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(-) Valor documento 242,96
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado

Referente a publicação do ofício 1711736 enviado em 15/08/2011

Sacado

RADIO CULTURA VENDA NOVA FM LTDA
Av. Domingos Perim, 301 - Centro
Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Cód. baixa

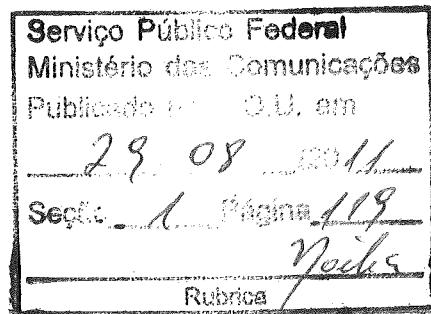
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avallista



Corte na linha pontilhada

Continuar



PORTARIA N° 307 , DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.044122/2010, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 04 de janeiro de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO CULTURA VENDA NOVA FM LTDA**, pela Portaria nº 277, de 04 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 234, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044122/2010, acompanhado(s) de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO CULTURA VENDA NOVA FM LTDA**, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de dez anos, a partir de 04 de janeiro de 2011.

2. A outorga foi deferida pela Portaria nº 277, de 04 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 234, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2000.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações



ANEXO II

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV
PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL - PNHR

GRUPOS DE RENDA 2 E 3

1. As subvenções econômicas para atendimento aos agricultores familiares e trabalhadores rurais, cuja renda familiar bruta anual esteja enquadrada nos Grupos 2 ou 3, assim definidos pelos inciso II e III do art. 2º desta Portaria, encontram-se dispostas neste Anexo.

2. Os beneficiários integrantes dos Grupos 2 e 3 serão atendidos a partir da constituição de operação de financiamento, lastreada nos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e do art. 14 do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011.

3. A subvenção econômica será cumulativa com os descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, nas operações de financiamento realizadas na forma do art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, definidas em regulamentação específica.

4. O Agente Operador do FGTS habilitará os Agentes Financeiros do PNHR, no que se refere às operações regidas por este Anexo.

5. A subvenção econômica do PNHR será paga, à vista e em espécie, integralmente ao Gestor Operacional, a partir da contratação da operação de financiamento entre os Agentes Financeiros e os beneficiários, com o objetivo de:

- a) facilitar a produção ou reforma de imóvel residencial; ou
- b) complementar o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações de financiamento realizadas pelos Agentes Financeiros;

6. A subvenção econômica do PNHR, com o objetivo de facilitar a produção ou reforma de imóvel residencial contemplará, por contrato de financiamento firmado com o beneficiário final, os itens a seguir especificados:

a) execução do trabalho de assistência técnica, que corresponderá à elaboração dos projetos necessários à execução do empreendimento e à orientação técnica relativa à produção ou reforma da unidade habitacional, ficando limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e

b) execução do trabalho técnico-social, que corresponderá ao custo do trabalho de elaboração, mobilização, orientação e participação dos beneficiários no projeto, ficando limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais).

7. As subvenções especificadas no item 6, deste Anexo serão desembolsadas, pelos Agentes Financeiros aos beneficiários, de acordo com a execução das obras e serviços, previstas em cronograma físico-financeiro de desembolso, parte integrante do contrato de financiamento.

8. A subvenção econômica definida no item 6 deste Anexo, aplica-se, exclusivamente, nos casos de financiamentos concedidos para agricultores familiares ou trabalhadores rurais cuja renda bruta familiar anual seja enquadrada no Grupo 2.

9. É facultado ao Agente Operador do FGTS e aos Agentes Financeiros firmarem seus respectivos contratos de empréstimo e financiamento, prevendo a amortização da dívida sob a forma de prestações semestrais ou anuais.

10. O valor de avaliação e as condições de habitabilidade das unidades habitacionais, bem como os procedimentos necessários à contratação e desembolso, obedecerão às regras vigentes para os programas de aplicação do FGTS, referentes à área orçamentária de Habitação Popular.

PORTARIA Nº 394, DE 26 DE AGOSTO DE 2011

Dá nova redação à Portaria nº 65/2011, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o processo de seleção e diretrizes gerais para o PAC Mobilidade Grandes Cidades.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º O anexo IV da Portaria nº 65, de 21 de fevereiro de 2011, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União do 22 de fevereiro de 2011, Seção 1, páginas 81 e 82, que define o cronograma das atividades do processo de seleção do PAC Mobilidade Grandes Cidades, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV

Etapa	Atividade	Prazo
1	Divulgação das regras do processo de seleção	Até 21/02/2011
2	Inscrição das Cartas-Consulta por meio de formulário eletrônico	De 22/02 a 03/04/2011
3	Apreciação das Cartas-Consulta pelo MCTI/MDA e reuniões presenciais para entrevistas e análise de projetos técnicos	De 04/04 a 29/09/2011
4	Divulgação da seleção	30/09/11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011082900119

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 307, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.044122/2010, resuelve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 04 de janeiro de 2011, a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA VENDA NOVA FM LTDA, pela Portaria nº 277, de 04 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 05 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 234, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO GESTOR

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a aplicação de recursos do Fundo repassados à Fundação CPqD, por força dos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 10.052, de 2000.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNTEL PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, pelo art. 5º do Decreto nº 3.737, de 30 de janeiro de 2001, e pelo art. 2º da Resolução nº 36, de 01 de dezembro de 2005, e

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua 40ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundtel, realizada no dia 19 de julho de 2011, resolve:

Seção I

Da Finalidade

Art. 1º Os recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, serão aplicados na preservação da capacidade de pesquisa e desenvolvimento (P&D) tecnológico da Fundação CPqD, conforme estabelece o art. 190 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Seção II

Das Definições Gerais

Art. 2º A preservação da capacidade de pesquisa e desenvolvimento tecnológico da Fundação CPqD compreende a manutenção de corpo técnico qualificado, em instalações adequadas, com materiais, equipamentos e suporte apropriados à execução de programas, projetos e atividades de P&D, na área de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), concebidos a partir de estratégia e planejamento que considerem a evolução tecnológica do setor e a política de desenvolvimento tecnológico do país e privilegiam tanto a qualidade da pesquisa científica e tecnológica, como a difusão de conhecimentos e a transferência tecnológica para o setor produtivo.

Art. 3º Para efeitos dessa Resolução considera-se:

I - custos diretos: gastos que podem ser atribuídos diretamente a um projeto específico;

II - despesas administrativas: gastos indiretos que podem ser identificados e justificados como tendo sido incorridos em relação a algum fator gerador específico do projeto; e

III - despesas de infraestrutura e suporte à atividade de P&D: gastos indispensáveis à execução de projetos de P&D, mas não atribuíveis exclusivamente a elas, pois envolvem recursos comuns a vários projetos, e que continuam a existir mesmo após o seu encerramento.

Seção III

Da Aplicação dos Recursos

Art. 4º Os recursos de que trata o art. 1º serão aplicados sob a forma não reembolsável e em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos submetido anualmente pela Fundação CPqD e aprovado pelo Conselho Gestor.

§ 1º A preservação da capacidade de pesquisa e desenvolvimento tecnológico da Fundação CPqD dar-se-á pela aplicação dos recursos de que trata o art. 1º nos componentes de custos e despesas de que trata o art. 3º.

§ 2º Os projetos da Fundação CPqD, fomentados com recursos de que trata o art. 1º, poderão contabilizar:

I - à conta de custos diretos, conforme definido no inciso I

do art. 3º, gastos com: custeio de pessoal, encargos e benefícios; passagens e despesas de locomoção; diárias; materiais específicos de consumo e serviços de terceiros para as pesquisas; programas de computador; instrumentação de testes e medição; obras e instalações; aquisição de equipamentos e demais bens de capital, entre outros recursos a serem utilizados diretamente pelos programas, projetos e atividades de pesquisa e desenvolvimento.

II - à conta de despesas administrativas, conforme definido no inciso II do art. 3º, gastos com: água e esgoto; energia elétrica; provimento, suporte e operação da rede de dados e seus terminais; telefonia; e outras despesas indiretas e variáveis, necessariamente decorrentes da execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento.

III - à conta de despesas de infraestrutura e suporte à atividade de P&D, conforme definido no inciso III do art. 3º, gastos associados às funções de: planejamento tecnológico, compras, segurança patrimonial, biblioteca, suporte de informática e de engenharia e serviços, finanças, contabilidade, assessoria jurídica, controle de qualidade e gestão do conhecimento, da propriedade intelectual e de recursos humanos.

§ 3º Os gastos associados às funções descritas no inciso III do § 2º deste artigo e que poderão ser contabilizados são: custeio de pessoal, encargos e benefícios; materiais de consumo; passagens e de terceiros; diárias; manutenção de instalações e equipamentos; telefonia; provimento, suporte e operação de rede de dados; bem como obras e instalações; aquisição de equipamentos e demais bens de capital necessários.

§ 4º Poderão ser lançadas à conta de despesas administrativas e à conta de despesas de infraestrutura e suporte à atividade de P&D parcelas de gastos indivisíveis por meio de critério de rateio.

Art. 5º As despesas administrativas estão limitadas a cinco por cento do valor total de cada projeto.

Art. 6º As despesas de infraestrutura e suporte à atividade de P&D estão limitadas a vinte e oito por cento do valor total de cada projeto.

Parágrafo único. O Conselho Gestor poderá alterar o percentual definido no caput, levando em consideração a necessidade de recursos para preservação da capacidade de pesquisa e desenvolvimento tecnológico da Fundação CPqD.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 2 de agosto de 2011

Nº 5.934 - Processo nº 53520.002656/2005

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela AMERICEL S/A, CNPJ/MF nº 01.685.903/0001-16, e CLARO S/A, CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Privados, por meio do Ato nº 5.780, de 30 de setembro de 2008, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 614, realizada em 21 de julho de 2011, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 602/2011-GCJV, de 15 de julho de 2011.

Em 18 de agosto de 2011

Nº 6.653 - Processo nº 53500.024047/2005

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pelo BRASIL TELECOM S/A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0326-90, Concessionária do Serviço Telefônico Fijo Comutado, nos Setores 18, 19, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30 do Plano Geral de Outorgas, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, consubstanciada no Despacho nº 642/2011-CD, de 26 de janeiro de 2011, nos autos do processo em epígrafe, que manteve a sanção aplicada pelo Superintendente de Serviços Públicos, por meio do Despacho nº 5.494/2008-PBOAC/PBOA/SPB, de 23 de dezembro de 2008, decidiu, em sua Reunião nº 617, realizada em 11 de agosto de 2011, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 425/2011-GCR, de 5 de agosto de 2011.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOPRÉQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 5.938, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Autorizar R.C. COMPETIÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.050.517/0001-83 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 02/09/2011 a 04/09/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO

Ref. Processo nº 53000.044122/2010

Entidade: RÁDIO CULTURA VENDA NOVA FM LTDA

Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à Raio Cultura Venda Nova FM Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, foi renovada por meio da Portaria nº 307, de 1º de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 subseqüente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 31 de agosto de 2011

VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Serviço de
Documentação
e Arquivo

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE	
OF: 1.896/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC	
Ao Representante Legal da Rádio Cultura Venda Nova FM Ltda. Av. Domingos Perini, 301 - Centro CEP: 29.375-000 Venda Nova do Imigrante - ES Proc.: 53000.044122/2010 Pagamento de Taxa de Publicação	
UF	PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION
<i>z. S. S. S.</i>	<i>19/08/11</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
<i>SAYO NARA DONNA.</i>	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
75240203-0	<i>laraon rocha</i> <i>19/08/2011</i>
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	
FC0463 / 16	
114 x 186 mm	

ACENDO DO VENDA NOVA DO IMIGRANTE
19 AGO 2011
E.S.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3311-6242 - Fax: (61) 3311-6583

Ofício nº 58 /2011/GM-MC

Brasília, 21 de setembro de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 – Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00709 2011 2 volumes
- 53000.017908/2009

MC 00710 2011
- 53000.060946/2010 / 53710.000123/2001

MC 00711 2011
- 53000.044122/2010

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral